



CONTRATO Nº 15 / 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DE TECNOLOGIA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**Processo nº 0005087-25.2024.6.08.8000**

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.660.928/0001-00, estabelecida na SCLN 306, Bloco C, Sala 114, Asa Norte, Brasília/DF 70.745-530, telefone: (61) 3966-10001/ (61) 99630-7641, endereço eletrônico: life@lifecon.com.br / camila.silva@lifecon.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **LOURIVAL SOARES DE MORAIS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.921.841-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Resolução CNJ nº 169, de 31/01/2013 e Resolução CNJ nº 183, de 24/10/2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), bem como a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Trabalhadores em Informática no Estado do Espírito Santo – SINDPD-ES e o Sindicato das Empresas de Informática no Estado do Espírito Santo, o presente CONTRATO, sob o regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte aos usuários de tecnologia e às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral no Espírito Santo.

§1º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 90056/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo o valor mensal dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Do Detalhamento do Objeto

- a) O objeto do contrato compreende a prestação de serviços mediante alocação de profissionais em postos de trabalho, com aplicação de Gestão de Nível de Serviço (GNS), respeitando-se os perfis e quantitativos máximos estabelecidos;
- b) Suporte técnico aos usuários de TIC e às equipes de gestão de tecnologia, compreendendo:
- b.1) Registro, análise, diagnóstico, atendimento e solução de incidentes de TIC, associados ao catálogo de serviços interno do Contratante;
 - b.2) Acompanhamento das requisições durante todo o ciclo de vida, informando ao usuário sobre o andamento;
 - b.3) Orientação e esclarecimento de dúvidas de usuários;
 - b.4) Execução continuada de tarefas de suporte e demanda;
 - b.5) Suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º e 2º nível;
 - b.6) Instalação de softwares e equipamentos, configuração de aplicações, dentre outras ações pertinentes à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
 - b.7) Criação de painéis interativos que apresentem visualmente dados estratégicos, permitindo que os usuários explorem os dados de forma intuitiva, incluindo gráficos, mapas e tabelas dinâmicas que oferecem uma visão geral dos resultados eleitorais e outras informações
 - b.7.1) Realizar análises demográficas, geoespaciais, previsões e projeções;
- c) Os serviços serão prestados regularmente nas dependências da Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do ES e, eventualmente, em qualquer Unidade da Justiça Eleitoral, permanente ou provisória, dentro de qualquer um dos 78 municípios do Estado do ES, mediante a abertura de Ordens de Serviço faturadas mensalmente;
- d) O serviço será prestado com base em um Catálogo de Serviços (ADENDO I do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação), onde está descrito detalhadamente o conjunto de ações que fazem parte do objeto do contrato;
- e) O Catálogo de Serviços está subdividido em Tarefas Técnicas necessárias à sustentação da infraestrutura da Justiça Eleitoral no ES;
- e.1) As Tarefas Técnicas são compostas por uma sequência de Atividades com duração e complexidade estimadas;
 - e.2) As Tarefas Técnicas são classificadas em três tipos:
 - e.2.1) Suporte – tarefas para tratamento de incidentes, que podem ocorrer a qualquer tempo, que requeiram atendimento imediato e/ou pessoal de plantão que, mesmo tendo características rotineiras não possuem periodicidade de execução estabelecida, sendo executáveis mediante as solicitações de usuários ou por demandas de correções e atualizações tecnológicas;
 - e.2.2) Demanda – tarefas com previsibilidade a serem realizadas mediante planejamento, com emissão de Ordem de Serviço Específica;
 - e.2.3) Gerencial – tarefa exclusiva de gestão, com atividades de execução de procedimentos operacionais e administrativos referentes aos recursos humanos alocados para os serviços contratados;
 - e.3) Cada Tarefa Técnica possui informação sobre os produtos a serem gerados (evidências/entregas), a qualificação necessária para execução das atividades e os Indicadores associados, visando mensurar aspectos qualitativos do serviço prestado;
- f) As Atividades de cada uma das Tarefas Técnicas são classificadas em quatro níveis de complexidade, indicando para cada um dos níveis um valor associado ao esforço demandado para realização da tarefa:

Complexidade da Atividade	Código	Esforço demandado
Baixa complexidade	B	1

Média Complexidade	M	2
Alta Complexidade	A	3
Especializada	E	5

g) Os serviços serão medidos com base em conjunto de Indicadores de Níveis de Serviço (ADENDO II do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação).

§3º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

- a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico;
- a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico;
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*;
- c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente;
- d) Para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, a Contratada informou, e obriga-se a manter atualizadas, as seguintes informações:
- d.1) Nome, telefone, endereços físico e eletrônico do Preposto: Camila Félix Bezerra Guedes, telefone: (61) 99630-7641 , e-mail: camila.silva@lifecon.com.br;
- d.2) Nome, telefone, endereço eletrônico e qualificação do Gerente Técnico: Hericca Muzzi Bittencourt, telefone: (27) 99637-4347, e-mail: hericca.bittencourt@tre-es.jus.br;
- d.3) Endereço eletrônico para comunicações com o Contratante: camila.silva@lifecon.com.br / life@lifecon.com.br;
- e) A comunicação da Contratada com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente por meio do endereço eletrônico sgsm@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8635;
- f) A comunicação entre as partes para fins de abertura, execução e aceite do serviço dar-se-á entre o Fiscal Técnico do contrato e o Gerente Técnico da Contratada, que deve ter total autonomia para tomada de decisões sobre questões relacionadas às OSATs;
- g) A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato será feita pelo Gestor Contratual por meio do endereço eletrônico ngc@tre-es.jus.br, sendo suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

§4º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral) em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- a.1) A Contratada obriga-se a seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar ao Contratante, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática pela Contratada.
- d) A Contratada obriga-se a facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, naquilo que for estritamente necessário, e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Justiça Eleitoral, mediante solicitação.
- d.1) Todos os colaboradores da Contratada que vierem a ter acesso à rede de computadores do Contratante, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade.
- e) As medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra (i) a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental; (ii) a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, mormente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede; e (iii) qualquer outra forma de tratamento ilícito; bem como assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- f) A Contratada obriga-se a auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Justiça Eleitoral de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- g) O Contratante tem direito, mediante solicitação formal, às informações sobre o tratamento dos dados pessoais a que a Contratada venha ter acesso em decorrência da execução contratual, que serão disponibilizadas de forma clara e adequada.
- h) Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:
- h.1) Na hipótese de verificação por parte do Contratante, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à Contratada, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- h.2) Na hipótese de verificação por parte da Contratada, esta obriga-se a notificar o Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- h.3) Em ambos os casos, a Contratada deverá comunicar documentadamente ao Contratante as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.
- i) A Contratada deverá descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a Justiça Eleitoral, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada apresentará garantia no valor de **R\$ 65.342,26** (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as condições específicas da modalidade seguro-garantia, com validade de **63 (sessenta e três) meses**, contados a partir de **05/05/2025**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

§1º. A Contratada se obriga a apresentar nova garantia, ou sua complementação, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do instrumento ou notificação formal, conforme o caso, na ocorrência do seu vencimento, da assinatura do termo aditivo que implique na elevação do valor do Contrato ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, mantendo-se o percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

§2º. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, poderá ser resgatada pelo TRE/ES a qualquer tempo, na ocorrência de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§3º. A fiança bancária somente será aceita se prestada por instituição financeira autorizada a operar pelo BACEN, devendo nela constar expressamente:

I - renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro;

II - prazo para comunicação de inadimplemento de 90 (dias) a contar do vencimento desta fiança;

III - obrigação de pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do TRE-ES se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

§4º. A garantia, ou a parte remanescente, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão da contratação. A contratada poderá ser dispensada da apresentação desses documentos, desde que comprove que os empregados foram realocados em outra atividade, sem a interrupção do contrato de trabalho.

§5º. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para que o Contratante providencie o pagamento das verbas trabalhistas diretamente ao funcionários colocados à sua disposição.

§6º. Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, a Contratada estará sujeita à mora conforme disposto neste instrumento. A não apresentação da garantia após o término do prazo poderá ensejar a rescisão contratual, restando configurada a inexecução total da obrigação.

§7º. A garantia será executada pelo Contratante na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências;

a.2) comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Solicitar formalmente os serviços à Contratada por meio de Ordens de Serviço de Atendimento Técnico (OSAT);

c) Disponibilizar espaço físico em sua sede para alocação dos profissionais da Contratada, fornecendo mobiliário, computadores e demais insumos básicos estritamente relacionados ao ambiente de trabalho, bem como acesso ao sistema informatizado interno de abertura de chamados e linhas telefônicas para possibilitar o registro dos chamados técnicos pela Contratada;

d) Disponibilizar para consulta a política de segurança da Justiça Eleitoral e o código de ética do TRE/ES, bem como orientar os empregados da Contratada quanto aos serviços que desenvolverão e as rotinas e normas do TRE/ES;

e) Avaliar o serviço qualitativa e quantitativamente, fazendo a medição dos indicadores, e proceder ao seu recebimento definitivo, verificando previamente se a Contratada apresentou toda a documentação exigida;

e.1) O Aceite Técnico Definitivo dos Serviços deve ser assinado pelos fiscais técnico e demandantes e encaminhado ao Gestor Contratual até o 3º dia útil após apresentação, pela Contratada, do Relatório Consolidado Mensal devidamente acompanhado de todos os documentos comprobatórios exigidos;

f) Reembolsar à Contratada os valores relativos a passagens e diárias dos profissionais que efetuarem serviços do contrato no interior do Estado do ES, mediante apresentação de documentação comprobatória;

g) Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para os funcionários da Contratada;

h) Solicitar formalmente à Contratada a substituição imediata de empregado que não atue em conformidade com os ditames deste instrumento;

i) Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

j) Aplicar glosas no caso de não cumprimento das metas qualitativas previstas para os serviços;

k) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

parágrafo único. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução fiel de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Exigir o cumprimento das obrigações;

b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

c) Examinar as Carteiras Profissionais e Habilitações dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional e capacidade para condução dos veículos;

d) Reunir-se na primeira semana de cada mês, com o preposto da Contratada, para análise do Registro de Acompanhamento da Execução dos Serviços e relação de faltas e substituições do mês anterior, e relação de férias, se houver, visando o aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas porventura ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Executar os serviços conforme as especificações contidas neste instrumento, fornecendo os postos de trabalho e obrigando-se a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, acompanhada de documentos que comprovem os requisitos necessários, devendo tal exigência ser observada caso ocorram substituições ou inclusão de funcionários;

- b.1) A relação deverá conter nome completo, atividade exercida, lotação e local de exercício de cada funcionário e ser atualizada sempre que houver qualquer modificação;
- b.2) Os funcionários não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e seguro de seus funcionários contra risco de acidentes de trabalho;
- b.3) A Contratada deverá fornecer pessoal capacitado e orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, necessário à perfeita execução dos serviços, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para cumprir tarefas que fogem às suas atribuições;
- b.4) Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de funcionários, substituindo-os imediatamente, independente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, obrigando-se a Contratada a providenciar, por meios próprios, o transporte dos funcionários quando houver paralisação dos transportes coletivos, independentemente de itinerário, percurso ou distância;
- b.5) A Contratada deverá ministrar treinamento prévio a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, inclusive aos substitutos eventuais;
- b.6) A Contratada deverá manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- b.7) A Contratada deverá apresentar o plano de férias dos funcionários alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, no primeiro mês de cada período de vigência do contrato ou quando solicitado pelo Contratante;
- c) Indicar, em até três dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato;
- c.1) Eventuais substituições do preposto deverão ser comunicadas com as mesmas informações pessoais acima, com antecedência mínima de 24 horas;
- c.2) Os funcionários da Contratada submeter-se-ão apenas às ordens emanadas pelo preposto;
- d) Efetuar o registro dos empregados e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e seguro de seus funcionários contra risco de acidentes de trabalho, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, devendo saldá-los no prazo legal, bem como responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas;
- e) Substituir o empregado que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados ou que seja considerado inapto à execução dos serviços contratados, no prazo de até 02 (dois) dias após a notificação, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- e.1) O empregado substituto deverá cumprir os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho e deverá ser remunerado com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- e.1.1) A seu critério, a Contratada poderá apresentar ao Contratante, de forma antecipada, um rol de profissionais substitutos, a fim de acelerar as verificações com vistas à substituição de profissional;
- e.2) No caso de ausência de profissional no posto de trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor corresponde à(s) falta(s) identificada(s), seja por hora ou diária, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- e.3) É vedado o retorno de empregados substituídos às dependências da Contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, sendo vedada a possibilidade de recontração;
- e.4) O posto vago só será preenchido após autorização do fiscal do contrato;
- e.5) Caso um profissional venha a substituir outro mais de uma vez, durante a execução do contrato, entende-se que o cumprimento das exigências verificado na primeira substituição supre a necessidade de verificações posteriores;
- e.6) A eventual cobertura de profissional deverá ser comprovada até o fim do mês da respectiva ocorrência, devendo a Contratada elaborar quadro indicando: o nome do empregado faltoso, daquele que efetuou a cobertura no Posto de Trabalho e, ainda, o horário de início e de final da cobertura, para verificação do cumprimento do horário de funcionamento do Posto de Trabalho, a fim de que seja efetuada glosa de valores, se for o caso;
- f) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as disposições e rotinas adotadas pelo TRE/ES, bem como o controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários, que deverão se apresentar diariamente limpos, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela Contratada, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo afastar do serviço aqueles funcionários que se negarem a utilizar os equipamentos de segurança;
- g) Pagar os salários de seus funcionários, bem como recolher os encargos previdenciários e obrigações sociais devidos, no prazo legal;
- g.1) O pagamento de salários e demais verbas deverá ser realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;
- g.2) A Contratada deverá observar as normas e prazos legais e regulamentares, cumprindo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, relativamente à concessão de vales-transporte e de vales e/ou auxílio refeição, devendo ser descontados da fatura mensal os valores referentes a tais benefícios não concedidos aos funcionários;
- g.2.1) A Contratada deverá encaminhar mensalmente relação contendo:
- g.2.1.1) empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- g.2.1.2) nome do funcionário, valor da tarifa, quantidade e valor de vale-transporte devida no mês, saldo de vale-transporte no cartão, valor creditado de recarga e valor descontado do empregado;
- h) Viabilizar para todos os funcionários, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços ou da sua admissão, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, bem como o acesso via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita do Brasil, para verificação do efetivo recolhimento de suas contribuições previdenciárias, além de oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível, instruindo seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seu interesse junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- h.1) Quando solicitado pela Contratante, deverá ser entregue extrato da conta do INSS e FGTS de qualquer empregado, a critério do TRE/ES, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal;
- i) Emitir a nota fiscal/fatura para pagamento após a comunicação formal do Fiscal do Contrato;
- i.1) Será descontado do valor da fatura o período em que não ocorrer a prestação do serviço em razão de faltas, licenças, etc., sem substituição do posto;

- i.2) O faturamento de serviço extraordinário, quando for o caso, deverá ser encaminhado em folha suplementar;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do TRE/ES, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- k) Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- l) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- n) Manter, durante toda a vigência contratual, sede, filial ou escritório no Estado do Espírito Santo, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, contratação, treinamento, pagamentos, substituição e demissão dos funcionários;
- n.1) A Contratada deverá comprovar o cumprimento dessa obrigação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação;
- o) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
- o.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- p) Providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada em banco público indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da notificação;
- q) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- s) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- s.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;q)
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§1º. Das Obrigações Específicas

A) Quanto ao Conhecimento e Capacitação Técnica

- a.1) Possuir conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços solicitados, que poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das ordens de serviços, de acordo com o Catálogo de Serviços;
- a.2) Executar o monitoramento, operação e suporte da infraestrutura de TIC do Contratante, para as seguintes atividades:
- a.2.1) Manutenção e suporte a todo o ambiente de software básico e de rede, requerendo a realização de testes e homologação de configurações;
- a.2.2) Suporte a sistemas operacionais;
- a.2.3) Operação, suporte e acompanhamento dos sistemas em produção;
- a.2.4) Execução de procedimentos operacionais e de instalação em conformidade com as documentações existentes e as boas práticas de mercado;
- a.2.5) Participação no processo de melhoria contínua dos procedimentos;
- a.2.6) Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de sistemas operacionais e servidores de aplicação visando manter a disponibilidade e a performance dos sistemas;
- a.2.7) Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de softwares de apoio, tais como: ferramentas de desenvolvimento, ferramentas de gerenciamento de impressão, de rede, de segurança e outros, visando manter a disponibilidade e o desempenho dos sistemas;
- a.2.8) Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização;
- a.2.9) Apoio à implantação e administração de infraestrutura de portais de intranet e internet;
- a.2.10) Implantação, manutenção e disponibilização de documentação técnica dos processos e procedimentos de serviços técnicos realizados;
- a.2.11) Configuração e testes de redes, de equipamentos de comunicação de dados e de equipamentos de armazenamento físico e lógico;
- a.2.12) Geração e ajustes das documentações técnicas e processos de trabalho, com metodologias padronizadas, mantendo sempre atualizadas e nas últimas versões;
- a.2.13) Configuração e administração de equipamentos, servidores de mensageria e editoração eletrônica, arquivos, aplicação, intranet, internet, extranet, impressão e outros de controles e de gestão;
- a.2.14) Instalação e configuração de equipamentos;
- a.2.15) Criação de painéis interativos que apresentem visualmente dados provenientes das diversas bases de dados existentes no Tribunal, permitindo que os usuários explorem os dados de forma intuitiva, incluindo relatórios, gráficos, mapas e tabelas dinâmicas que oferecem uma visão geral ou específica do contexto analisado, realizando análises demográficas, geoespaciais, previsões e projeções;

B) Quanto aos Recursos Humanos

- b.1) Os recursos humanos terão sua base de atuação na Sede do TRE/ES, podendo ser deslocados pelo Gerente Técnico para qualquer uma das Unidades da Justiça Eleitoral do ES, a fim de executar qualquer um dos serviços previstos no Catálogo de Serviços;
- b.2) Os recursos humanos deverão executar os procedimentos de acordo com a política de segurança da informação do Contratante, não sendo possível execução ou operacionalização remota (de fora da rede de Justiça Eleitoral);
- b.2.1) O mesmo ocorre com manutenções e monitorações que requeiram utilização de senhas privilegiadas ou que possam manipular ou ver informações de serviços críticos;
- b.3) A Contratada deverá garantir que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços não tenham filiação partidária, por analogia à disposição contida no Art. 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), devendo apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração de inexistência de registro dos empregados a serem alocados no contrato em relação oficial de filiados de órgão partidário e manter essa condição até o final

de seu vínculo contratual;

b.4) É terminantemente proibida a utilização de qualquer servidor da Justiça Eleitoral na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão contratual.

C) Quanto à Guarda de Bens e Equipamentos

c.1) Responsabilizar-se pelos bens e equipamentos do Contratante que estiverem em uso pelos profissionais envolvidos no contrato ou em sua guarda para atividades de instalação, desinstalação, manutenção ou suporte;

c.2) A responsabilidade pela guarda dos bens será estabelecida através de documento formal assinado pelo Gerente Técnico da Contratada, conforme modelo constante no Termo de Responsabilidade Patrimonial (ADENDO VI do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação);

c.3) Ao proceder à entrega do bem ou equipamento em qualquer uma das unidades da JE, o profissional da Contratada deverá preencher a Guia de Transferência Patrimonial, modelo disponível na Intranet do Contratante;

c.4) Cópia do documento de entrega deve, obrigatoriamente, ser apresentado ao Gerente Técnico para fins de controle patrimonial, no prazo máximo de 24 horas após assinado pelo servidor ou imediatamente após o retorno do profissional à sede do Contratante, em caso de serviço externo, o que ocorrer primeiro;

c.5) Os documentos originais de entrega devem ser mantidos pela Contratada até o encerramento do contrato;

c.6) Em caso de perda, extravio, roubo, furto ou danos aos bens e equipamentos do Contratante sob sua guarda, a Contratada deverá arcar com o valor do item, de acordo com o registro no sistema de material e patrimônio do Contratante.

D) Quanto à Prestação de Suporte e Atendimento de Demandas

d.1) Operar Central de Serviços de TIC, atendendo chamados registrados mediante sistema proprietário do Contratante a ser apresentado à época da contratação, bem como registrando nesse mesmo sistema, solicitações recebidas por via telefônica e outros meios de comunicação;

d.2) Acompanhar o andamento das requisições durante todo o ciclo de vida, prestando informações ao usuário sempre que necessário;

d.3) Testar todos os serviços depois de concluídos, obtendo a aprovação do demandante e/ou da fiscalização do Contratante, ficando a aceitação final do serviço dependente das características do desempenho apresentado;

d.4) Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;

d.5) Garantir o atendimento de serviços extraordinários requisitados pela Contratante em situações imprevistas e excepcionais;

E) Quanto ao Padrão de Qualidade

e.1) Realizar as tarefas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como *ITIL (IT Infrastructure Library)*, *ISO 20.000*, *COBIT* e nas boas práticas preconizadas pelo *PMBOK (Project Management Base of Knowledge)*;

e.2) Alocar os recursos técnicos de acordo com os perfis profissionais exigidos em cada tarefa listada no Catálogo de Serviços e detalhados em Perfis Profissionais;

e.3) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

e.4) Cumprir os níveis de serviço acordados para cada uma das tarefas;

e.5) Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo Demandante ou Fiscal Técnico, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas;

F) Quanto ao Sigilo, Segurança e Ética

f.1) Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante, tais documentos;

f.1.1) Cada profissional alocado para a prestação do serviço deverá assinar Termo de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção de Sigilo e do Código de Ética (ADENDO VIII do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação), declarando ter ciência do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e que, na execução de suas funções referentes ao contrato, cumprirá todas as disposições constantes naquele Termo;

f.2) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização legais;

f.3) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados pelo Contratante para a execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

f.4) Afastar de qualquer atividade relacionada ao contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, recurso humano que não corresponda aos critérios de confiança, que perturbe a ação da equipe de fiscalização ou que infrinja a Política de Segurança ou o Código de Ética do TRE/ES;

f.4.1) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo Contratante;

f.5) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;

f.6) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;

f.7) Cumprir integralmente os princípios e as regras de conduta ético-profissionais estipulados no Código de Ética do TRE/ES (Resolução TRE/ES 140/2017, Disponível em <https://www.tre-es.jus.br/legislacao/compilada/resolucoes-normativas/2017/resolucao-no-140-de-23-de-outubro-de-2017>);

f.7.1) Cada profissional alocado para a prestação do serviço deverá assinar termo declarando que, na execução de suas funções referentes ao contrato, cumprirá as disposições constantes no Código;

f.8) Cumprir integralmente as diretrizes constantes na Política de Segurança do TRE/ES;

G) Quanto ao Controle de Acesso

g.1) Solicitar ao Gestor do Contrato, por e-mail, o cadastramento e autorização de acesso aos sistemas para os colaboradores novatos da Contratada;

g.2) Comunicar formalmente ao gestor, com antecedência mínima de 48 horas, a data de desligamento de colaboradores que, porventura, forem deixar de prestar os serviços no âmbito do contrato;

g.3) Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados, como crachás, cartões certificadores, “pen-drives”, hd externo e outros, de propriedade do

Contratante, juntamente com a solicitação de descredenciamento;

H) Quando à Disponibilidade de Profissionais

h.1) Disponibilizar profissionais para cumprimento das Ordens de Serviço no período compreendido entre 08h e 20h, dias úteis;

h.1.1) Por determinação dos Gestores de TIC esse período poderá ser ampliado ou reduzido, conforme necessidade do Órgão;

I) Quanto à Metodologia e Padronização de Procedimentos

i.1) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do Contratante;

i.2) Comunicar às unidades da Justiça Eleitoral responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

i.3) Responder, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pelo Contratante;

i.4) Selecionar e treinar adequadamente os recursos humanos alocados para prestação dos serviços;

i.5) Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus recursos humanos alocados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante;

i.6) Colocar seu corpo técnico à disposição do Contratante para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

i.7) Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;

i.8) Faturar somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pela gestão do contrato;

i.9) Acatar as determinações feitas pelo fiscal do contrato no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

J) Quanto aos Encargos, Tributos e Multas

j.1) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos humanos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas OSATs;

j.2) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;

j.3) Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação;

j.4) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

j.5). Assumir, sem que haja responsabilização do Contratante, quaisquer outros encargos, tributos e multas relativos à sua atuação na execução do contrato.

§2º. Da Carga Horária

a) A jornada de trabalho dos profissionais alocados será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira, com 01 (uma) hora diária de intervalo para almoço;

a.1) A critério do Contratante, os profissionais serão alocados em horários que possam cobrir as janelas de serviço entre as 08h e 20h;

b) As atividades de suporte à infraestrutura de TI necessitam, por vezes, serem realizadas em sábados, domingos ou feriados e, até mesmo em horários compreendidos entre as 22h e 08h, visando menor impacto aos usuários de serviços informatizados;

c) Há ainda a necessidade de plantão para suporte, dentre outros, a: realização das Eleições Gerais e Municipais em finais de semana e feriados; realização de eleições suplementares em finais de semana e feriados; Cadastramento biométrico de eleitores em finais de semana e feriado; Processos e sistemas que possuem prazo final de fechamento, a exemplo de Prestações de Contas Eleitorais e Partidárias, Registro de Candidaturas, dentre outros, os quais exigem que o suporte seja realizado após as 22h e em finais de semana;

d) A realização de serviços em horas suplementares poderá permitir a compensação ou o pagamento em pecúnia;

d.1) No caso de compensação, a realização de serviços em horas suplementares observará o limite de 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados, obedecido o limite de 20 (vinte) horas mensais distribuídas de acordo com a necessidade diária/semanal/mensal do serviço, devendo ser observada a prévia autorização da Contratada;

d.1.1) As horas suplementares para compensação deverão ser compensadas, no máximo, no mês seguinte ao da realização;

d.2) No caso de pagamento em pecúnia, a realização de serviços em horas suplementares não excederá 2 (duas) horas diárias em dias úteis e 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados, obedecido o limite de 30 (trinta) horas mensais, podendo ser autorizada, excepcionalmente, pelo Fiscal Técnico, sua extensão até 60 (sessenta) horas mensais, devendo ser observada a prévia autorização da Contratada;

e) Na hipótese acima, será de responsabilidade da Contratada:

e.1) celebrar acordo coletivo visando a flexibilização do horário de prestação de serviços, formalizando-o quando da sua alteração, bem como a previsão de prestação de serviços aos domingos e seu correspondente repouso semanal remunerado em outro dia da mesma semana, nos termos da legislação;

e.2) obter autorização do Ministério do Trabalho para prestação de serviços extraordinários aos domingos, nos termos do acordo a ser celebrado e comunicar o Ministério do Trabalho acerca de possível extrapolção de limite diário de sobrejornada, limitando-se a quatro horas extras, durante feriados e finais de semana;

e.3) nesse caso, a Contratada não poderá descumprir norma trabalhista, inclusive as relativas à Convenção ou Acordo Coletivo para o seu atendimento, devendo, se a situação fática exigir, designar empregado diverso daquele que executa normalmente o trabalho, para executar as atividades em caráter excepcional;

f) Nos feriados ou recessos forenses, não haverá expediente no TRE: Segunda-feira de carnaval; Quarta-feira de cinzas; Quarta-feira e quinta-feira da semana santa; Dia 11 de agosto; Dia 28 de outubro; Dia 1º de novembro; Dia 8 de dezembro;

f.1) Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias estabelecidos no subitem anterior, o Contratante não pagará valores adicionais pelas horas ou dias de serviços realizados;

g) No período entre 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente e nos dias em que o horário de expediente for reduzido ou não houver expediente por questões específicas do Contratante, exclusivamente a seu critério, os horários de execução dos serviços poderão obedecer ao horário de expediente, sem ônus para a Contratada e sem prejuízo salarial aos profissionais alocados.

§3º. Da Descrição Dos Postos de Trabalho

a) Os profissionais serão alocados em Postos de Trabalho, observados os perfis profissionais:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL POR POSTO
Técnico de Suporte Nível 1	7	R\$ 2.600,00
Analista de Suporte Nível 2 - Perfil 2	2	R\$ 4.200,00
Analista de Suporte Nível 2 - Perfil 3	2	R\$ 4.200,00
Analista de Suporte Nível 2 - Perfil 4	1	R\$ 4.200,00
Gerente Técnico	1	R\$ 4.200,00
Analista de BI	1	R\$ 5.800,00

b) Durante o período eleitoral, de junho a dezembro do ano de eleições, poderão ser disponibilizados os seguintes profissionais adicionais, de forma provisória:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL POR POSTO
Técnico de Suporte Nível 1	3	2.600,00

- b.1) As datas de início e término da vigência do acréscimo provisório serão comunicadas à Contratada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do início das atividades, conforme o Calendário Eleitoral de cada eleição;
- b.2) O período de acréscimo é fixo, fazendo-se necessário que o colaborador que será alocado no posto de trabalho receba treinamento/ambientação adequados para iniciar suas atividades;
- c) Os salários dos profissionais a serem alocados **não poderão** ser inferiores aos discriminados nas tabelas;
- d) Será aplicada a correção salarial nos mesmos índices definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- e) Os Perfis Profissionais a serem atendidos estão detalhados no ADENDO III do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

§4º. Da Especificação dos Serviços

a) Os serviços serão divididos em dois níveis - 1º Nível e 2º Nível - e devem ser baseados nas práticas da biblioteca ITIL, seguindo as disciplinas de Estratégia de Serviço, Desenho de Serviço, Transição de Serviço, Operação de Serviço e Melhoria Contínua de Serviço, e seguir os scripts e procedimentos definidos ou aprovados pelo Contratante, devendo ser fiscalizados pelo Gerente Técnico;

b) Principais atividades do 1º nível:

- b.1) Receber e realizar o atendimento presencial das demandas de atendimento, recebidas pelos canais de atendimento definidos pelo Contratante;
- b.2) Atender as requisições de serviço direcionadas ao seu nível, conforme suas atribuições;
- b.3) Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes;
- b.4) Solicitar os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores, sempre que necessário;
- b.5) Registrar no sistema de controle de atendimento do Contratante todos os procedimentos realizados ao longo de cada atendimento, bem como contatos realizados com os usuários;
- b.6) Realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial do Contratante, de qualquer equipamento movimentado;
- b.7) Verificar a necessidade de atualização ou inclusão de novos artigos na base de conhecimento, ao longo do processo de atendimento, registrando a demanda no respectivo atendimento;
- b.8) Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário;
- b.9) Avaliar e sugerir medidas visando o aprimoramento do atendimento técnico, bem como a redução do quantitativo de incidentes;
- b.10) Esclarecer dúvidas e orientar usuários a respeito da utilização, disponibilidade, instalação e configuração de software, aplicativos, sistemas de informação (tanto aqueles de mercado quanto os desenvolvidos internamente), equipamentos, normas e procedimentos sobre o ambiente tecnológico do Contratante e seu uso;
- b.11) Executar as demais atividades definidas para os Perfis Profissionais;
- b.12) Encaminhar para o 2º Nível demandas que não puderem ser solucionadas por este nível, com todo o detalhamento do atendimento já efetuado;
- b.13) Registrar a solução aplicada no momento do fechamento do chamado;

c) Principais atividades do 2º nível:

- c.1) Receber e realizar o atendimento presencial das demandas de atendimento técnicos vindos do 1º nível e, eventualmente, do 2º nível, recebidas pelos canais de atendimento definidos pelo Contratante;
- c.2) Atender as requisições de serviço direcionadas ao seu nível, conforme suas atribuições;
- c.3) Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes;
- c.4) Solicitar os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores, sempre que necessário;
- c.5) Registrar no sistema de controle de atendimento do Contratante todos os procedimentos realizados ao longo de cada atendimento, bem como contatos realizados com os usuários;
- c.6) Realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial do Contratante, de qualquer equipamento movimentado;
- c.7) Verificar a necessidade de atualização ou inclusão de novos artigos na base de conhecimento, ao longo do processo de atendimento, registrando a demanda no respectivo atendimento;
- c.8) Elaborar scripts, fornecer sugestões e auxiliar na construção e manutenção contínua da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de problemas resolvidos com respostas padronizadas:
 - c.8.1) Os scripts elaborados pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação do Contratante, antes da atualização da base de conhecimento;
 - c.8.2) A base de conhecimento deve estar acessível à equipe de suporte do Contratante;
- c.9) Elaborar scripts e packages para instalação de softwares;
- c.10) Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário;
- c.11) Avaliar e sugerir medidas visando o aprimoramento do atendimento técnico, bem como a redução do quantitativo de incidentes;

- c.12) Executar as demais atividades definidas para os Perfis Profissionais;
- c.13) Registrar a solução aplicada no momento do fechamento do chamado;
- c.14) Desenvolvimento e Manutenção de Painéis de Controle;
- c.15) Modelagem de Dados;
- c.16) Análise de Dados e Geração de Relatórios;
- c.17) Otimização de Processos e Consultoria em BI;

d) Principais atividades do Gerente Técnico:

- d.1) Supervisionar a execução dos serviços dos profissionais de suporte local;
- d.2) Orientar a atuação dos atendentes em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os clientes quando a situação requerer;
- d.3) Definir plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais que executam os serviços;
- d.4) Implantar e manter a escala de trabalho dos profissionais de suporte local;
- d.5) Realizar encaminhamento de demandas que não puderem ser solucionadas pelo serviço de suporte local para grupos e unidades do Contratante responsáveis pela solução;
- d.6) Realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial do Contratante, de qualquer equipamento movimentado pela sua equipe;
- d.7) Elaborar relatório mensal de INS dos atendimentos de 1º e 2º níveis;
- d.8) Elaborar Relatório Mensal de Atividades, Relatório de Produtividade por posto de trabalho, Relatório Consolidado e Relatório Gerencial de serviços no que concerne às atividades de suporte local;
- d.9) Executar outros serviços referentes ao gerenciamento de suporte local correlatos ao objeto do contrato.

§5º. Dos Uniformes

a) A Contratada deverá fornecer para cada profissional, no início da prestação dos serviços, 01 (um) conjunto completo de uniformes novos, compreendendo 02 (duas) camisas pólo com logotipo da empresa, na cor preta;

a.1) Os uniformes deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos e medidas adequados a cada um dos empregados da Contratada;

b) No caso de entrega de material com defeito ou tamanho diferente, a Contratada deverá substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pelo fiscal do contrato;

c) Os custos com uniformes não poderão ser repassados aos empregados;

d) Não será permitida a alteração no fornecimento de uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização do fiscal do contrato;

e) As peças que compõem o conjunto de uniforme deverão ser substituídas anualmente e/ou sempre que venham a ficar desbotadas, puídas, surradas ou inadequadas para uso.

§6º. Da Documentação Trabalhista e Previdenciária

1. A Contratada deverá enviar, através de correio eletrônico, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, acompanhados da respectiva nota fiscal:

a) A relação de funcionários e lotação, com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;

b) Folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

c) Contracheques assinados e/ou comprovantes de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega e/ou pagamento de benefícios suplementares a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

e) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

f) Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

g) Relação de Tomadores/Obras (RET);

h) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitido pela internet;

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou emitidos pela internet;

j) Caso necessário, para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, outros documentos poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato;

2. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados, a qual deverá ser enviada ao Contratante através de correio eletrônico:

2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) até 01 (um) dia antes do início dos trabalhos:

a.1) Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, CPF, RG e lotação, devendo ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato se houver qualquer alteração;

a.2) Os certificados ou declaração de conclusão do curso deverá conter, no mínimo, nome completo do aluno, carga horária e período de realização (conforme Perfis profissionais - ADENDO III do Termo de Referência, anexo ao edital de licitação);

a.2.1) Os certificados emitidos eletronicamente devem conter uma chave ou uma forma de comprovar a sua autenticidade;

b) Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após admissão de novo empregado - cópia da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, nas quais foram efetuadas as anotações de admissão do empregado, bem como cópia da respectiva ficha de registro do empregado;

b.1) As cópias das CTPS físicas poderão ser substituídas pelo relatório do e-Social relativo ao evento "S-2200 - ESOCIAL - CADASTRAMENTO INICIAL DO VÍNCULO E ADMISSÃO/INGRESSO DE TRABALHADOR".

c) Cópia de partes da Carteira de Trabalho que comprovem a experiência mínima estabelecida;

d) Cópia do Certificado de cursos solicitados para cada perfil profissional;

e) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada;

2.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado:

a) CTPS devidamente anotada, que poderá ser substituída pelo relatório do eSocial relativo ao evento "S-2299- ESOCIAL - DESLIGAMENTO"

b) TRCT dos empregados prestadores de serviço, homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, devidamente quitados;

c) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e de FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d) Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional, que poderá ser dispensado se o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, ou 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4;

3. O gestor do contrato deverá enviar mensagem eletrônica de confirmação de recebimento de toda documentação enviada pela Contratada;

4. O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada, com vistas à verificação da autenticidade da documentação enviada por e-mail;

5. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência do fiscal do contrato, para prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive documentalmente;

6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

§7º. Do Modelo de Execução do Contrato

A) REUNIÃO INICIAL: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a abertura da primeira ordem de serviço, deverá acontecer uma reunião entre o Contratante e a Contratada onde eventualmente poderão ser acordados e registrados em ata procedimentos adicionais necessários à execução contratual;

B) AMBIENTAÇÃO: será realizada por servidores da equipe da STI na Sede do TRE/ES durante 5 (cinco) dias úteis, no período de 12h às 19h, no início da vigência do contrato, englobando o repasse de conhecimento aos novos colaboradores alocados nos postos de trabalho, e envolverá informações básicas sobre os sistemas corporativos, ferramentas e procedimentos de suporte;

C) HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ALOCAÇÃO DOS TÉCNICOS

c.1) Os profissionais devem respeitar o expediente de funcionamento do Tribunal e as determinações dos Gestores de TIC quanto aos horários de execução das tarefas de suporte e demanda;

c.2) Tendo em vista a manutenção da segurança dos ativos de informação do TRE/ES, para execução dos serviços não será permitido acesso externo da Contratada ou de seus profissionais à infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral;

c.3) Os Técnicos de Suporte Nível 1 e o Gerente Técnico terão sua base de atuação em sala disponibilizada pelo Contratante nas dependências de sua Sede

c.3.1) Todas as ferramentas, recursos computacionais, incluindo acesso à Internet, serão fornecidos pelo Contratante;

c.4) Os Analistas de Suporte Nível 2 terão sua base de atuação nos setores técnicos específicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/ES, de onde devem executar as Ordens de Serviço abertas;

D) ORDENS DE SERVIÇO E RELATÓRIOS

d.1) Será cabível a abertura de 03 (três) TIPOS de Ordens de Serviço de Atendimento Técnico – OSAT (ADENDO V do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação):

d.1.1) Ordem de Serviço de Suporte (Tarefas com código S-XX);

d.1.2) Ordem de Serviço de Demanda (Tarefas com código DY-XX);

d.1.3) Ordem de Serviço Gerencial (Tarefa G-01);

d.2) As OSAT devem ser emitidas pelo Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a prestação do serviço, com a previsão da quantidade de tarefas a serem executadas e o esforço demandado;

d.2.1) No caso exclusivo de Serviços de Demanda, é possível abrir uma OSAT Emergencial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução do serviço;

d.3) Devem ser emitidas OSAT distintas para cada um dos TIPOS de serviço, não sendo possível ter serviços de suporte, demanda e gerência em uma mesma OSAT;

d.4) As OSAT devem ser assinadas pelo Demandante, Fiscal Técnico e pelo Gerente Técnico;

d.5) Caso a Contratada não concorde com os prazos estabelecidos na OSAT, deverá apresentar pedido de alteração do prazo devidamente justificado;

d.6) Mensalmente devem ser abertas OSAT com o provisionamento do quantitativo de tarefas de suporte e/ou demanda que poderão ser solicitadas durante o mês por usuários ou técnicos da Justiça Eleitoral, observadas as seguintes diretrizes:

d.6.1) As solicitações de usuários dar-se-ão regularmente através de sistema informatizado de abertura e gestão de chamados de propriedade do TRE/ES;

d.6.2) Solicitações através de contato telefônico, email e outros canais de comunicação são possíveis, mas devem ser registradas pela Contratada no sistema informatizado, com indicação do demandante, para posterior aceite do serviço;

d.6.3). No momento do registro dos incidentes/demandas no sistema informatizado, as tarefas constantes nessas OSAT serão associadas a serviços internos prestados pela STI/TRE;

d.6.4). Como se trata de um provisionamento, não é obrigatório o consumo total dos serviços previstos na OSAT;

d.7) Caso a Contratada não consiga executar a OSAT conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal demandante por e-mail e com antecedência de 3 (três) dias úteis do prazo para conclusão da tarefa, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao Fiscal Demandante acatar ou não a justificativa;

d.8) No início da execução do contrato, o Gerente Técnico deve apresentar ao Fiscal Técnico o Relatório de Alocação de Profissionais – RAP (ADENDO IX do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação), constando nomes completos e perfis profissionais a serem alocados em cada tarefa constante das OSAT;

d.8.1) O RAP deve ser verificado e, em caso de aceite dos termos, aprovado pelo Fiscal Técnico;

d.8.2) Caso seja alocado para prestação do serviço algum profissional cujos documentos comprobatórios do perfil profissional ainda não tenham sido apresentados, estes documentos devem ser anexados ao RAP;

d.8.3) Caso seja alocado para prestação do serviço algum profissional que ainda não tenha assinado a declaração de conhecimento e cumprimento das condições de manutenção do sigilo e do código de ética, esse documento deve ser anexado ao RAP;

d.9) Deve ser apresentado mensalmente pelo Gerente Técnico, o Relatório Consolidado Mensal (ADENDO X do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação), com o quantitativo das tarefas realizadas, conforme as OSATs abertas, com os indicadores de níveis de serviços, glosas e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

d.9.1) O Relatório Consolidado Mensal deve ser apresentado até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

d.9.2) As avaliações do demandante quanto à adequação da solução e quanto ao cumprimento do tempo de solução (ANS) devem constar no relatório;

d.9.3) O Fiscal demandante deve fazer constar quaisquer observações que julgar relevantes e assinar o relatório;

d.9.3.1) A aposição de sua assinatura configurará o fechamento das OSATs associadas ao Relatório;

d.9.4) O recebimento do Relatório Consolidado Mensal pelo Fiscal Técnico caracterizará o aceite provisório do serviço;

d.9.5) A ferramenta informatizada do TRE/ES disponibilizará o cálculo dos indicadores relativos a todos os incidentes/demandas registradas através dela;

d.9.5.1) A Contratada terá acesso a esses dados e poderá utilizá-los, sem prejuízo a efetuar controle próprio através de outras ferramentas;

d.9.6) No caso de apresentar o cálculo de indicadores produzido através de ferramenta diversa, a Contratada deverá apresentar, de forma individualizada para cada chamado técnico, em planilha *Excel* ou outra forma que possibilite a checagem dos cálculos, a data/hora de abertura e solução, o nível de serviço exigido, os quantitativos mensais executados e demais dados necessários à uma conferência por parte do TRE/ES;

E) OPERAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (CESTIC)

e.1) A CESTIC (Central de Serviços de TIC) será operada pelos profissionais da Contratada;

e.1.1) A Contratada deve obrigatoriamente operar o sistema de abertura e gestão de chamados do TRE/ES, sem prejuízo de efetuar controle paralelo dos incidentes/demandas através de mecanismos próprios;

e.2) Todos os incidentes/demandas deverão ser registrados em sistema de abertura e gestão de chamados do TRE/ES, com concessão de acesso à Contratada para efeito de registro de andamentos, acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde sua abertura;

e.2.1) Os incidentes/demandas serão registrados pelos próprios usuários por meio da ferramenta informatizada ou pelos técnicos da Contratada alocados na CESTIC quando abertos por telefone ou outros canais de comunicação;

e.2.2) Não é permitido o registro de incidentes/demandas pela Contratada na ferramenta informatizada em nome dos próprios profissionais da empresa;

e.2.3) Não é permitido o registro de incidentes/demandas pela Contratada na ferramenta informatizada sem que haja solicitação por parte de algum usuário do TRE/ES;

e.2.4) Os incidentes/demandas registrados constituir-se-ão chamados técnicos, cuja execução já deve estar prevista em OSAT;

e.3) O profissional da Contratada alocado na CESTIC que receber o chamado se torna Dono do Chamado e deve acompanhar o andamento durante todo o ciclo de vida, zelando para o cumprimento do nível de serviço acordado;

e.4) Os chamados devem ser categorizados e priorizados pelo Dono do Chamado, dentro do prazo previsto no sistema;

e.4.1) O Dono do Chamado deve entrar em contato com o usuário demandante visando obter todas as informações necessárias para uma correta categorização;

a.4.2) Erros de categorização e falta de informações podem implicar em não cumprimento do tempo de solução da demanda;

e.5) Toda nova informação relevante durante o ciclo de vida do chamado, tais como tentativa de contato com usuário, ligações recebidas e atividades realizadas, deve ser registrada no histórico do chamado pelos profissionais da Contratada;

e.6) Quando as tarefas de demanda ou suporte não puderem ser executadas por solicitação ou ausência do usuário, poderão ser suspensas (interrompendo-se nesse período a contagem do prazo de solução), sendo obrigatório o registro da suspensão no histórico de andamento do chamado no caso de incidentes ou acordo com a área fiscalizadora no caso de tarefas de demanda;

e.7) Caso seja necessário o envio do chamado para o 2º nível de atendimento, é importante que o operador da CESTIC se certifique de que o chamado possui informações suficientes para o atendimento

e.7.1) Caso o chamado não possua essas informações, o operador da CESTIC deverá solicitá-las ao usuário que demandou o serviço;

e.7.2) Chamados encaminhados ao nível 2 sem informações suficientes serão devolvidos, comprometendo os indicadores de qualidade do serviço da Contratada;

e.7.3) Os procedimentos técnicos adotados na solução dos chamados devem ser detalhadamente registrados na ferramenta informatizada pelos profissionais da Contratada;

e.8) Todos os serviços devem ser testados depois de concluídos, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;

e.9) Após solucionados pelos profissionais da Contratada, os chamados serão avaliados pelo demandante no prazo máximo de 48 horas;

e.9.1) Caso o prazo se esgote sem manifestação, o sistema registrará automaticamente o aceite da solução;

e.10) Para as tarefas descritas no Catálogo de Serviços, mesmo quando não especificado nas atividades, deverão ser contemplados todos os processos e procedimentos necessários ao pleno cumprimento da tarefa e dos indicadores relacionados;

e.11) Na solução de incidentes, os profissionais da Contratada devem cumprir todas as demais obrigações previstas para os papéis de Operador de 1º Nível, Operador de 2º Nível e Dono do Serviço, constantes no Processo de Gerenciamento de Incidentes (ADENDO XI do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação).

F) ALTERAÇÕES E AJUSTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

f.1) As tarefas definidas no Catálogo de Serviços serão consideradas como aceitas pela Contratada no ato da assinatura do contrato;

f.2) Quando houver necessidade de realização de processos que ainda não estejam definidos, deverá ser realizada a inclusão de nova tarefa no Catálogo de Serviços, integrando-a na tabela, devendo atender aos seguintes quesitos:

f.2.1) Tipo e Numeração Sequencial da Tarefa, classificadas como Demanda ou Suporte;

f.2.2) Nome Identificador da Tarefa;

f.2.3) Atividades a serem desenvolvidas, complexidades de execução, expectativa de tempo para realização e esforço final de cada atividade;

- f.2.4) Pressupostos e Restrições, caso hajam;
- f.2.5) As evidências/entregas que atestarão o cumprimento;
- f.2.6) Perfis Profissionais exigidos para execução da tarefa;
- f.2.7) Indicadores de Qualidade da Tarefa;
- f.2.8) Assinatura do Demandante;
- f.2.9) Assinatura de anuência do Gerente Técnico quanto à tarefa e ao custo pré-definido;
- f.2.10) Assinatura de aprovação do Fiscal Técnico;

f.3) Caso a Contratada discorde quanto à classificação e valor de esforço da nova tarefa, deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato pedido de ajuste da tarefa, acompanhado de documentação que demonstre que o prazo de realização de atividades é maior que o estabelecido ou que a complexidade exigida é superior àquela determinada pelo Contratante;

f.4) Caso seja detectado que o processo de trabalho de execução de uma tarefa evoluiu de forma a exigir que a prática seja distinta da rotina de execução detalhada na documentação da tarefa, deverá ser elaborada uma nova versão da tarefa, mantendo-se a sua versão anterior para fins de controle da execução do contrato;

f.5) As novas tarefas e as alterações de tarefas existentes farão parte do contrato por meio de apostilamento;

f.5.1) A expectativa de ocorrência dos apostilamentos para inserção ou alteração de tarefas é trimestral;

f.6) As tarefas, depois de inseridas na tabela, não poderão ser excluídas em nenhuma hipótese, até a extinção do contrato;

G) AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

g.1) Sempre que for necessário o deslocamento dos profissionais da Contratada para prestação de serviços no interior do Estado, deve ser emitida pelo Contratante uma Autorização de Viagem, assinada pelo Fiscal Técnico conforme modelo constante no ADENDO XII do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

g.2) Sempre que possível, a autorização de viagem deve ser emitida e enviada ao Gerente Técnico da Contratada com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência da data da viagem;

g.3) Após a realização do serviço no município do interior e apresentação dos comprovantes pela Contratada, a documentação deve ser analisada e encaminhada ao Gestor Contratual para providências quanto ao ressarcimento;

H) DESLOCAMENTOS PARA UNIDADES DA JE NO INTERIOR DO ES

h.1) O Contratante deverá emitir uma Autorização de Viagem, informando quando a Contratada deverá adotar as providências para o deslocamento dos seus profissionais;

h.2) A Contratada deverá arcar com as despesas de hospedagem, de alimentação e de deslocamento local de seus funcionários;

h.2.1) Sempre que possível, o Contratante tentará viabilizar o transporte dos profissionais entre as Unidades da Justiça Eleitoral no Estado;

h.2.2) Caso isso não seja viável, por qualquer motivo, a Contratada deverá arcar também com as despesas de deslocamento intermunicipal (público e coletivo);

h.2.3) A Contratada deverá efetuar pagamento antecipado de diária a seus funcionários a fim de cobrir custos de hospedagem, alimentação e deslocamento local nos municípios do interior do estado, considerando os seguintes valores:

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA ¹
1	Municípios do interior com mais de 200 mil habitantes	R\$ 340,00
2	Municípios com menos de 200 mil habitantes	R\$ 295,00

¹Valores de diária usados no atual contrato TRE/ES 15/2019 atualizados conforme IPCA nos anos de 2020 a 2023 (com arredondamentos)

h.2.4) Nos deslocamentos realizados dentro dos municípios pertencentes à Grande Vitória/ES, Viana e Guarapari não será devido o pagamento de diárias;

h.2.5) Nos deslocamentos para o interior do estado em que não houver necessidade de pernoite será devido o valor de meia diária;

h.2.6) Nos deslocamentos para o interior do estado em que houver a necessidade de pernoite será acrescido a metade do valor do auxílio-alimentação, por noite, a fim de custear a alimentação noturna;

h.3) Os valores pagos pela Contratada aos seus funcionários a título de diárias e transporte intermunicipal, devidamente comprovados, serão ressarcidos até o final do mês subsequente à realização do deslocamento;

h.4) Os valores das diárias deverão ser atualizados, utilizando os mesmos índices solicitados pela empresa, quando do reajuste do contrato;

h.5) A Contratada deverá comprovar os deslocamentos, apresentando para cada viagem realizada os seguintes documentos, os quais não poderão conter rasuras ou estarem ilegíveis:

- a) Formulário de Autorização de Viagem aprovado;
- b) Passagem intermunicipal emitida (se for o caso);
- c) Relatório de viagem com as atividades realizadas no período de deslocamento, aprovado pela fiscalização técnica;
- d) Comprovante de Pagamento dos valores de diárias ao(s) técnico(s);

§8º. Da Gestão de Níveis de Serviço e Glosas

a) Cada tarefa disposta no Catálogo de Serviços está associada a um ou mais Indicadores, os quais deverão ser constantemente monitorados;

b) Os Indicadores encontram-se detalhadamente apresentados no Indicadores de Nível de Serviço (ADENDO II do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação), com informações sobre sua descrição, forma de cálculo, pontuação e limites de redução sobre o valor da OSAT em caso de descumprimento da meta;

c) Os níveis de serviço, materializados através dos indicadores, são um compromisso de qualidade que a Contratada assume junto ao TRE/ES;

d) O não cumprimento dos níveis de serviço pela Contratada resultará em glosa (redução na fatura), podendo acarretar ainda advertências, penalizações e inexecução contratual;

e) Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços, ou quando houver renovação de, no mínimo, 50% do pessoal, serão considerados como período de estabilização, durante o qual a Contratada deverá analisar todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas;

- e.1) Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização;
- f) As metas de nível de serviço serão implementadas gradualmente durante o período de estabilização, de modo a permitir à Contratada realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho pleno requerido pelo TRE-ES, conforme as seguintes etapas e metas:
- f.1) Etapa 1 (E1) – no primeiro mês de execução, a Contratada estará livre de glosa, advertências e penalidades caso não atinja os níveis de serviço estabelecidos;
- f.2) Etapa 2 (E2) – no segundo mês de execução, a Contratada deverá atingir 50% das metas estabelecidas, estando sujeita exclusivamente à glosa;
- f.3) Etapa 3 (E3) – no terceiro mês de execução, a Contratada deverá atingir 80% das metas estabelecidas, estando sujeita exclusivamente à glosa;
- f.4) Etapa 4 (E4) – a partir do quarto mês de execução, a Contratada deverá cumprir integralmente as metas estabelecidas, estando sujeita a glosa e aplicação de penalidades;
- f.5) A contagem das etapas se inicia a partir da abertura da primeira OSAT do contrato;
- f.6) Para efeito da contagem de reincidências consecutivas ou intervaladas, considerar-se-á o não cumprimento das metas previstas nas etapas E2 e E3.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 100.538,79** (cem mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 87.638,55 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) serão pagos mensalmente à Contratada mediante depósito bancário e R\$ 12.900,24 (doze mil e novecentos reais e vinte e quatro centavos) serão glosados, deixando de compor o valor do pagamento mensal, e depositados exclusivamente em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da Contratada em banco público oficial, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRE/ES, sendo devidamente remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade, sendo:

Categoria	Período da Prestação (em meses)	Valor Mensal Bruto	Valor Mensal da Retenção	Valor Mensal Líquido	Valor Bruto Total do Contrato	Valor Retenção Total do Contrato	Valor Líquido Total do Contrato
Técnico de Suporte Nível 1	60	39.036,62	4.772,04	34.264,58	2.342.197,20	286.322,40	2.055.874,80
Analista Suporte Nível 2 - Perfil 2	60	16.769,84	2.202,48	14.567,36	1.006.190,40	132.148,80	874.041,60
Analista Suporte Nível 2 - Perfil 3	60	16.769,84	2.202,48	14.567,36	1.006.190,40	132.148,80	874.041,60
Analista Suporte Nível 2 - Perfil 4	60	8.384,92	1.101,24	7.283,68	503.095,20	66.074,40	437.020,80
Gerente Técnico	60	8.384,92	1.101,24	7.283,68	503.095,20	66.074,40	437.020,80
Analista de BI	60	11.192,65	1.520,76	9.671,89	671.559,00	91.245,60	580.313,40
Técnico de Suporte Nível 1	18	16.729,95	2.045,16	14.684,82	301.139,10	36.812,88	264.326,76
TOTAL DO CONTRATO					6.333.466,50	810.827,28	5.522.639,76

VALOR MENSAL (JAN a DEZ : Ano não eleitoral) e (JAN a JUN: Ano eleitoral)							
Categoria	Qde.	Valor unitário bruto	Valor unitário da retenção	Valor unitário Líquido	Valor Total Bruto	Valor Retenção Total	
Técnico de Suporte Nível 1	7	5.576,66	681,72	4.894,94	39.036,62	4.772,04	
Analista Suporte Nível 2 - Perfil 2	2	8.384,92	1.101,24	7.283,68	16.769,84	2.202,48	
Analista Suporte Nível 2 - Perfil 3	2	8.384,92	1.101,24	7.283,68	16.769,84	2.202,48	
Analista Suporte Nível 2 - Perfil 4	1	8.384,92	1.101,24	7.283,68	8.384,92	1.101,24	
Gerente Técnico	1	8.384,92	1.101,24	7.283,68	8.384,92	1.101,24	
Analista de BI	1	11.192,65	1.520,76	9.671,89	11.192,65	1.520,76	
TOTAL MENSAL					100.538,79	12.900,24	

VALOR MENSAL - PERÍODO ELEITORAL (JUL a DEZ)							
Categoria	Qde.	Valor unitário bruto	Valor unitário da retenção	Valor unitário Líquido	Valor Total Bruto	Valor Retenção Total	
Técnico de Suporte Nível 1	7	5.576,66	681,72	4.894,94	39.036,62	4.772,04	
Analista Suporte Nível 2 - Perfil 2	2	8.384,92	1.101,24	7.283,68	16.769,84	2.202,48	
Analista Suporte Nível 2 - Perfil 3	2	8.384,92	1.101,24	7.283,68	16.769,84	2.202,48	
Analista Suporte Nível 2 - Perfil 4	1	8.384,92	1.101,24	7.283,68	8.384,92	1.101,24	
Gerente Técnico	1	8.384,92	1.101,24	7.283,68	8.384,92	1.101,24	
Analista de BI	1	11.192,65	1.520,76	9.671,89	11.192,65	1.520,76	
Técnico de Suporte Nível 1	3	5.576,65	681,72	4.894,93	16.729,95	2.045,16	
TOTAL MENSAL					117.268,74	14.945,40	

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 6.233.086,80** (seis milhões, duzentos e trinta e três mil oitenta e seis reais e oitenta centavos), sendo:

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
05 a 31/mar/2025	R\$ 100.538,79 / 31 x 27 dias	R\$ 87.566,04
jun a dez/2025	R\$ 100.538,79 x 7 meses	R\$ 703.771,53
TOTAL 2025		R\$ 791.337,57
Jan a Dez/2026	Jan a Jun	R\$ 100.538,79 x 6 meses
	Jul a Dez (Eleitoral)	R\$ 117.268,74 x 6 meses
TOTAL 2026		R\$ 1.306.845,18
jan a dez/2027	R\$ 100.538,79 x 12 meses	R\$ 1.206.465,48
TOTAL 2027		R\$ 1.206.465,48
Jan a Dez/2028	Jan a Jun	R\$ 100.538,79 x 6 meses
	Jul a Dez (Eleitoral)	R\$ 117.268,74 x 6 meses
TOTAL 2028		R\$ 1.306.845,18
jan a dez/2029	R\$ 100.538,79 x 12 meses	R\$ 1.206.465,48
TOTAL 2029		R\$ 1.206.465,48
jan a abr/2030	R\$ 100.538,79 x 4 meses	R\$ 402.155,16
1 a 04/mar/2030	R\$ 100.538,79 / 31 x 4 dias	R\$ 12.972,75

TOTAL 2030		R\$ 415.127,91
TOTAL GERAL		R\$ 6.233.086,80

§2º. O valor retido de que trata o *caput* corresponde às rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/ SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

§3º. O valor correspondente à taxa de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, em caso de cobrança, será glosado do valor do pagamento mensal, observando-se que eventuais reajustes e/ou cobranças adicionais de taxa serão arcados pela Contratada, passando a compor o valor a ser glosado do valor mensal do contrato e depositado na conta-depósito vinculada.

§4º. Mediante notificação do TRE-ES, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao TRE/ES ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/ES.

§5º. A Contratada poderá resgatar os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos funcionários alocados para prestação dos serviços no TRE-ES, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do efetivo pagamento aos funcionários. Após a comprovação, o Contratante encaminhará a autorização para o resgate ao banco, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§6º. A Contratada poderá movimentar diretamente para a conta-corrente dos funcionários alocados para prestação dos serviços no TRE-ES, os valores referentes aos encargos relacionados no §2º. Nessa hipótese, os comprovantes de depósito deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de transferência dos valores.

§7º. Nos casos de rescisão do contrato de trabalho de funcionários com mais de 01 (um) ano de serviço, em havendo solicitação do respectivo sindicato para o pagamento antecipado dos valores devidos ao trabalhador, a Contratada poderá adotar qualquer dos procedimentos acima descritos. Na hipótese de transferência direta à conta-corrente do trabalhador, a Contratada deverá apresentar ao Contratante a documentação visada pelo sindicato e o comprovante do depósito efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da transferência, sob pena de glosa dessa importância no pagamento mensal subsequente.

§8º. Caso necessária, a despesa com pagamento de serviços extraordinários relacionados ao pleito será custeada na ação “Pleitos Eleitorais”, observada a seguinte previsão de horas, não se constituindo em obrigação do Contratante o pagamento das horas não prestadas, da seguinte forma:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Técnico de Suporte Nível 1	7	70	280	420
Analista de Suporte Nível 2 - Perfil 2	2	20	80	120
Analista de Suporte Nível 2 - Perfil 3	2	20	80	120
Analista de Suporte Nível 2 - Perfil 4	1	10	40	60
Gerente Técnico	1	10	20	40
Analista de BI	1	10	20	40
Técnico de Suporte Nível 1*	3	10	20	40

*Caso efetivamente solicitado

§9º. Para os demais meses de vigência do contrato, estima-se a necessidade de reserva de 240 horas extras, não se constituindo em obrigação do Contratante o pagamento das horas não prestadas, da seguinte forma:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Técnico de Suporte Nível 1	7	70	70
Analista de Suporte Nível 2 - Perfil 2	2	20	20
Analista de Suporte Nível 2 - Perfil 3	2	20	20
Analista de Suporte Nível 2 - Perfil 4	1	10	10

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente, sendo que a emissão da ordem bancária ocorrerá até 30 dias após o atesto do documento fiscal pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva folha de pagamento, bem como a comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas pertinentes aos funcionários colocados à disposição do Contratante, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§2º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de seleção do fornecedor.

§3º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

§4º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção de retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§5º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§6º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

§7º. A Contratada autoriza, durante toda a vigência contratual, o Tribunal a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§8º. O pagamento somente será realizado após conferência de todos os documentos trabalhistas e previdenciários relativos ao mês de prestação dos serviços. A critério único e exclusivo do Contratante, os pagamentos poderão ser liberados mesmo quando verificados pequenos erros e falhas na apresentação dos documentos. Neste caso, o pagamento relativo ao mês seguinte somente será liberado se tais erros e falhas forem sanados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§1º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

§2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§3º. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§4º. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação.

§5º. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando esse prazo suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar toda a documentação solicitada pelo Contratante.

§6º. Os insumos, cujas alterações de custo não forem analiticamente demonstradas pela Contratada, serão reajustados juntamente com a primeira repactuação da mão de obra, proporcionalmente aos meses decorridos da data limite para a apresentação da proposta, tendo como índice o IPC-A/IBGE. Os demais reajustes observarão o decurso de 12 (doze) meses do anterior.

§7º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§8º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente, com efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

§9º. As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se ressalvado expressamente seu direito à solicitação futura.

§10. O valor pactuado poderá, ainda, ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, instruindo o pedido com a comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custos e formação de preços.

§11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, **com início em 05/05/2025 e término em 04/05/2030**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, encontra-se em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Anual deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empenho nº 2025NE000201 de 21/03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** incidente sobre o valor do objeto em atraso, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento);

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor correspondente ao período inexecutado;

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato;

d) Pelo atraso injustificado na assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de **0,5% (meio por cento)** incidente sobre o valor mensal do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);

e) Pelo atraso injustificado na apresentação da garantia contratual, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,08% (oito

centésimos por cento) incidente sobre o valor total do contrato, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 2% (dois por cento);

f) Pela relação de eventos, conforme os seguintes percentuais e especificações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% - Sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% - Sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% - Sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% - Sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% - Sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% - Sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	6	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
6	Recusar a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do TRE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	5	Por ocorrência
10	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	4	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

11	Indicar e manter preposto durante a execução do contrato	3	Por dia
12	Entregar o uniforme aos funcionários conforme definido pelo Contratante	2	Por funcionário e por dia
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	3	Por funcionário e por dia
14	Suprir a ausência de funcionário no posto de trabalho no prazo estabelecido	3	Por funcionário e por dia
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis	5	Por funcionário e por dia
16	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando necessário	2	Por funcionário e por dia
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização	2	Por ocorrência
18	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
20	Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato	6	Por ocorrência
21	Comprovar a quitação integral e tempestiva do salário, 13º salário, férias, hora-extra, DSR, adicional de periculosidade, adicional noturno, insalubridade, ajuda de custo, gratificações, salário família e outros, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	4	Por ocorrência e por dia
22	Comprovar a quitação integral e tempestiva de vale-transporte, vale-refeição, seguros, assistência médica e odontológica e outros benefícios obrigatórios pela CCT da categoria	4	Por ocorrência e por dia
23	Recolher a parcela relativa ao FGTS e das contribuições sociais previdenciárias	6	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	3	Por ocorrência e por dia
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência e por dia
28	Cumprir quaisquer dos itens deste instrumento não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
29	Cumprir quaisquer dos itens deste instrumento não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	2	Por item e por ocorrência

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme o caso:

a) inexecução total do contrato:

- a.1) a NÃO execução do serviço, expirados todos os prazos previstos;
- a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

§2º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual ou de 20 (vinte) dias na assinatura dos documentos de abertura da conta depósito vinculada poderão ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação de multa pela inexecução parcial do contrato.

§3º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§4º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§6º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§7º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§8º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§9º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado e assinado eletronicamente pelas partes.

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pelo **Contratante à Contratada**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **Contratada** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **Contratada** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pelo Contratante exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

I – A **Contratada** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO** e dará ciência à **Contratante** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** do Contratante, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **Contratada** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **Contratada** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **Contratada** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pelo **Contratante** à **Contratada** permanecem como propriedade exclusiva do **Contratante**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **Contratada** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **Contratada** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O **Contratante** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **Contratada** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **Contratada** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **Contratada** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **Contratada**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADENDO II - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo:	0005087-25.2024.6.08.8000	Licitação:	90.056/2024
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ.....:	00.660.928/0001-00		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	1		Lucro Real

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		14/01/2025
B	Município/UF		Vitória
C	Convenção Coletiva Adotada		SINDPD/ES
D	Número do Registro da convenção no MTE ou CNPJ dos Sindicatos		ES000443/2024
E	Nº de meses de execução contratual		60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de Postos
Suporte aos Usuários de Tecnologia		Posto	1
Total Geral			7

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Suporte Usuários Tecnologia
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de Suporte Nível 1
3	Jornada de Trabalho no Posto de Serviço		40 horas
4	Posto Diurno ou Noturno?		Diurno
5	Salário		R\$ 2.600,00
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/mai/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.600,00
Total da Remuneração		R\$ 2.600,00

Nota: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando uma alínea no quadro acima.

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)

2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 208,00
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,60
H	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 13,00
Total		14,30%	R\$ 371,80

Nota 1: Os percentuais dos Encargos Previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: RAT AJUSTADO = RAT x FAP. O RAT varia conforme o grau de risco na atividade (consultar Anexos da IN RFB 971/2009) 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave; o FAP é variável (de 0,5000 a 2,0000) e individualizado por empresa.

MÓDULO 3: 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

3	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 216,58
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,28
Subtotal		11,11%	R\$ 288,86
C	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,59%	R\$ 41,34
Total		12,70%	R\$ 330,20

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. A base de cálculo é a remuneração (Módulo 1).

Nota 2: O adicional de férias contido no Módulo 3 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,92
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,78
C	Aviso Prévio Trabalhado (*)	1,94%	R\$ 50,44
D	Incidência dos encargos previstos no Módulos 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 7,28
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 104,00
Total		6,67%	R\$ 173,42

* Ao final do primeiro ano, por ocasião da prorrogação, o referido percentual será excluído. Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU. Entretanto, a repercussão da Lei 12.506/2011 deverá ser suportada pela rubrica de Custos Indiretos (Módulo 8 - "A").

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota: Os itens que contemplam o módulo 5 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 5.1: Substituto nas Ausências Legais

5.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 216,58
B	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,66%	R\$ 43,16
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,28
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,52
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,78
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,82
Subtotal		10,39%	R\$ 270,14
G	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre o Custo de Reposição	1,49%	R\$ 38,74
Total		11,88%	R\$ 308,88

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
5.1	Substituto nas Ausências Legais	11,88%	R\$ 308,88
Total		11,88%	R\$ 308,88

MÓDULO 6: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

6	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Qtde de Passagens / Mês	44	R\$ 50,80
		Valor da Passagem	R\$ 4,70	
		Valor Total Bruto	R\$ 206,80	
		Base Cálculo para Desconto	R\$ 2.600,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou % de Desconto	6,00%	
		Desconto do Empregado	-R\$ 156,00	
B	Auxilio Alimentação	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 30,00	R\$ 660,00
		Dias Trabalhados/Mês	22	
		Valor Total Bruto	R\$ 660,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou % de Desconto	0,00%	
		Desconto do Empregado		
C	Plano de Saúde		R\$ 152,00	R\$ 152,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários				R\$ 862,80

Nota: Observar a previsão dos benefícios exigidos do contratado, por força de lei ou contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

MÓDULO 7: INSUMOS DIVERSOS

7	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 16,67

B		
Total		R\$ 16,67

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 8: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

8	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos (Módulos 1 + 2 + 3 + 4)			R\$ 4.663,77
	Custos Indiretos		2,000000%	R\$ 93,28
B	Base de Cálculo do Lucro (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos)			R\$ 4.757,05
	Lucro		1,813800%	R\$ 86,28
C	Valor Total antes dos Tributos			R\$ 4.843,33
D	Tributos			
	D.1 - Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 167,30
		PIS	0,65%	R\$ 36,25
	D.2 - Tributos Estaduais			
	D.3 - Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 278,83
	D.4 - Desoneração Tributária Lei 12.546/2011	INSS	4,50%	R\$ 250,95
Total dos Tributos			13,15%	R\$ 733,33
Total			16,96%	R\$ 912,89

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.600,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais		R\$ 371,80
C	Módulo 3 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 330,20
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão		R\$ 173,42
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 308,88
F	Módulo 6 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 862,80
G	Módulo 7 - Insumos Diversos		R\$ 16,67
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 4.663,77
H	Módulo 8	Custos Indiretos	R\$ 93,28
		Lucro	R\$ 86,28
		Tributos	R\$ 733,33
		Total	R\$ 912,89
Valor Total por Empregado			R\$ 5.576,66
Valor Total Mensal a Contratar			R\$ 39.036,62

MÓDULO 9: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

MÓDULO	ITEM	%	Valor (R\$)
3 A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 216,58
2	Incidência do Módulo 2 sobre 13º (décimo terceiro) salário	1,19%	R\$ 30,94
Subtotal (3 A + 2)		9,52%	R\$ 247,52
4.1 A	Férias	8,33%	R\$ 216,58
2	Incidência do Módulo 2 sobre férias	1,19%	R\$ 30,94
Subtotal (4.1 A + 2)		9,52%	R\$ 247,52
3 B	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 72,28
2	Incidência do Módulo 2 sobre um Terço Constitucional de Férias	0,40%	R\$ 10,40
Subtotal (3 B + 2)		3,18%	R\$ 82,68
4 E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 104,00
Subtotal (4 E)		4,00%	R\$ 104,00
Retenção por Posto		26,22%	R\$ 681,72
TOTAL MENSAL A PROVISIONAR SEM TARIFA BANCÁRIA			R\$ 4.772,04

Processo:	0005087-25.2024.6.08.8000	Licitação:	90.056/2024
-----------	---------------------------	------------	-------------

DADOS DO PROPONENTE				
Razão Social.....:			LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ.....:			00.660.928/0001-00	
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples			1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)			14/01/2025
B	Município/UF			Vitória
C	Convenção Coletiva Adotada			SINDPD/ES
D	Número do Registro da convenção no MTE ou CNPJ dos Sindicatos			ES000443/2024
E	N° de meses de execução contratual			60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhador
Suporte aos Usuários de Tecnologia		Posto	1	2
Total Geral			2	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte Usuários Tecnologia
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista Suporte Nível 2 Perfil 2
3	Jornada de Trabalho no Posto de Serviço	40 horas
4	Posto Diurno ou Noturno?	Diurno
5	Salário	R\$ 4.200,00
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/mai/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 4.200,00
Total da Remuneração		R\$ 4.200,00

Nota: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando uma alínea no quadro acima.

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)

2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 63,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 42,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,40
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 336,00
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,20
H	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 21,00
Total		14,30%	R\$ 600,60

Nota 1: Os percentuais dos Encargos Previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: RAT AJUSTADO = RAT x FAP. O RAT varia conforme o grau de risco na atividade (consultar Anexos da IN RFB 971/2009) 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave; o FAP é variável (de 0,5000 a 2,0000) e individualizado por empresa.

MÓDULO 3: 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

3	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 349,86
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 116,76
Subtotal		11,11%	R\$ 466,62
C	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,59%	R\$ 66,78
Total		12,70%	R\$ 533,40

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. A base de cálculo é a remuneração (Módulo 1).

Nota 2: O adicional de férias contido no Módulo 3 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme **Nota 1** acima.

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,64
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,26
C	Aviso Prévio Trabalhado (*)	1,94%	R\$ 81,48
D	Incidência dos encargos previstos no Módulos 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 11,76
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 168,00
Total		6,67%	R\$ 280,14

* Ao final do primeiro ano, por ocasião da prorrogação, o referido percentual será excluído. Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU. Entretanto, a repercussão da Lei 12.506/2011 deverá ser suportada pela rubrica de Custos Indiretos (Módulo 8 - "A").

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota: Os itens que contemplam o módulo 5 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 5.1: Substituto nas Ausências Legais

5.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 349,86
B	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,66%	R\$ 69,72
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 11,76
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,84
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,26
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,94
Subtotal		10,39%	R\$ 436,38
G	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre o Custo de Reposição	1,49%	R\$ 62,58
Total		11,88%	R\$ 498,96

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
5.1	Substituto nas Ausências Legais	11,88%	R\$ 498,96
Total		11,88%	R\$ 498,96

MÓDULO 6: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

6	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Qtde de Passagens / Mês	44	R\$ 660,00
		Valor da Passagem	R\$ 4,70	
		Valor Total Bruto	R\$ 206,80	
		Base Cálculo para Desconto	R\$ 4.200,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou % de Desconto	6,00%	
		Desconto do Empregado	-R\$ 252,00	
B	Auxilio Alimentação	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 30,00	R\$ 660,00
		Dias Trabalhados/Mês	22	
		Valor Total Bruto	R\$ 660,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou % de Desconto		
		Desconto do Empregado		
C	Plano de Saúde		R\$ 152,00	R\$ 152,00

Total dos Benefícios Mensais e Diários	R\$ 812,00
--	------------

Nota: Observar a previsão dos benefícios exigidos do contratado, por força de lei ou contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

MÓDULO 7: INSUMOS DIVERSOS

7	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 16,67
B		
Total		R\$ 16,67

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 8: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

8	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos (Módulos 1 + 2 + 3 + 4)			R\$ 6.941,77
	Custos Indiretos		2,000000%	R\$ 138,84
B	Base de Cálculo do Lucro (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos)			R\$ 7.080,61
	Lucro		2,848500%	R\$ 201,69
C	Valor Total antes dos Tributos			R\$ 7.282,30
D	Tributos			
	D.1 - Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 251,55
		PIS	0,65%	R\$ 54,50
	D.2 - Tributos Estaduais			
	D.3 - Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 419,25
	D.4 - Desoneração Tributária Lei 12.546/2011	INSS	4,50%	R\$ 377,32
Total dos Tributos		13,15%	R\$ 1.102,62	
Total		18,00%	R\$ 1.443,15	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.200,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais		R\$ 600,60
C	Módulo 3 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 533,40
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão		R\$ 280,14
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 498,96
F	Módulo 6 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 812,00
G	Módulo 7 - Insumos Diversos		R\$ 16,67
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.941,77
H	Módulo 8	Custos Indiretos	R\$ 138,84
		Lucro	R\$ 201,69
		Tributos	R\$ 1.102,62
		Total	R\$ 1.443,15
Valor Total por Empregado			R\$ 8.384,92
Valor Total Mensal a Contratar			R\$ 16.769,84

MÓDULO 9: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

MÓDULO	ITEM	%	Valor (R\$)
3 A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 349,86
2	Incidência do Módulo 2 sobre 13º (décimo terceiro) salário	1,19%	R\$ 49,98
Subtotal (3 A + 2)		9,52%	R\$ 399,84
4.1 A	Férias	8,33%	R\$ 349,86
2	Incidência do Módulo 2 sobre férias	1,19%	R\$ 49,98
Subtotal (4.1 A + 2)		9,52%	R\$ 399,84
3 B	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 116,76
2	Incidência do Módulo 2 sobre um Terço Constitucional de Férias	0,40%	R\$ 16,80
Subtotal (3 B + 2)		3,18%	R\$ 133,56

4 E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 168,00
Subtotal (4 E)		4,00%	R\$ 168,00
Retenção por Posto		26,22%	R\$ 1.101,24
TOTAL MENSAL A PROVISIONAR SEM TARIFA BANCÁRIA			R\$ 2.202,48
Processo:	0005087-25.2024.6.08.8000	Licitação:	90.056/2024

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:		LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ.....:		00.660.928/0001-00	
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		14/01/2025
B	Município/UF		Vitória
C	Convenção Coletiva Adotada		SINDPD/ES
D	Número do Registro da convenção no MTE ou CNPJ dos Sindicatos		ES000443/2024
E	N° de meses de execução contratual		60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de Postos
Suporte aos Usuários de Tecnologia		Posto	1
Total Geral			2

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte Usuários Tecnologia
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista Suporte Nível 2 Perfil 3
3	Jornada de Trabalho no Posto de Serviço	40 horas
4	Posto Diurno ou Noturno?	Diurno
5	Salário	R\$ 4.200,00
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/mai/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 4.200,00
Total da Remuneração		R\$ 4.200,00

Nota: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando uma alínea no quadro acima.

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)

2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 63,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 42,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,40
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 336,00
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,20
H	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 21,00
Total		14,30%	R\$ 600,60

Nota 1: Os percentuais dos Encargos Previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: RAT AJUSTADO = RAT x FAP. O RAT varia conforme o grau de risco na atividade (consultar Anexos da IN RFB 971/2009) 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave; o FAP é variável (de 0,5000 a 2,0000) e individualizado por empresa.

MÓDULO 3: 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

3	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 349,86

B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 116,76
Subtotal		11,11%	R\$ 466,62
C	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,59%	R\$ 66,78
Total		12,70%	R\$ 533,40

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. A base de cálculo é a remuneração (Módulo 1).

Nota 2: O adicional de férias contido no Módulo 3 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme **Nota 1** acima.

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,64
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,26
C	Aviso Prévio Trabalhado (*)	1,94%	R\$ 81,48
D	Incidência dos encargos previstos no Módulos 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 11,76
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 168,00
Total		6,67%	R\$ 280,14

*** Ao final do primeiro ano, por ocasião da prorrogação, o referido percentual será excluído. Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU. Entretanto, a repercussão da Lei 12.506/2011 deverá ser suportada pela rubrica de Custos Indiretos (Módulo 8 - "A").**

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota: Os itens que contemplam o módulo 5 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 5.1: Substituto nas Ausências Legais

5.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 349,86
B	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,66%	R\$ 69,72
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 11,76
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,84
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,26
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,94
Subtotal		10,39%	R\$ 436,38
G	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre o Custo de Reposição	1,49%	R\$ 62,58
Total		11,88%	R\$ 498,96

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
5.1	Substituto nas Ausências Legais	11,88%	R\$ 498,96
Total		11,88%	R\$ 498,96

MÓDULO 6: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

6	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Qtde de Passagens / Mês	44	R\$ 660,00
		Valor da Passagem	R\$ 4,70	
		Valor Total Bruto	R\$ 206,80	
		Base Cálculo para Desconto	R\$ 4.200,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou % de Desconto	6,00%	
		Desconto do Empregado	-R\$ 252,00	
B	Auxilio Alimentação	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 30,00	R\$ 660,00
		Dias Trabalhados/Mês	22	
		Valor Total Bruto	R\$ 660,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou % de Desconto		
		Desconto do Empregado		
			R\$ 152,00	

C	Plano de Saúde			R\$ 152,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários				R\$ 812,00

Nota: Observar a previsão dos benefícios exigidos do contratado, por força de lei ou contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

MÓDULO 7: INSUMOS DIVERSOS

7	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 16,67
B		
Total		R\$ 16,67

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 8: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

8	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos (Módulos 1 + 2 + 3 + 4)			R\$ 6.941,77
	Custos Indiretos		2,000000%	R\$ 138,84
B	Base de Cálculo do Lucro (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos)			R\$ 7.080,61
	Lucro		2,848500%	R\$ 201,69
C	Valor Total antes dos Tributos			R\$ 7.282,30
D	Tributos			
	D.1 - Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 251,55
		PIS	0,65%	R\$ 54,50
	D.2 - Tributos Estaduais			
	D.3 - Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 419,25
	D.4 - Desoneração Tributária Lei 12.546/2011	INSS	4,50%	R\$ 377,32
Total dos Tributos		13,15%	R\$ 1.102,62	
Total			18,00%	R\$ 1.443,15

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.200,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais		R\$ 600,60
C	Módulo 3 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 533,40
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão		R\$ 280,14
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 498,96
F	Módulo 6 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 812,00
G	Módulo 7 - Insumos Diversos		R\$ 16,67
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.941,77
H	Módulo 8	Custos Indiretos	R\$ 138,84
		Lucro	R\$ 201,69
		Tributos	R\$ 1.102,62
		Total	R\$ 1.443,15
Valor Total por Empregado			R\$ 8.384,92
Valor Total Mensal a Contratar			R\$ 16.769,84

MÓDULO 9: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

MÓDULO	ITEM	%	Valor (R\$)
3 A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 349,86
2	Incidência do Módulo 2 sobre 13º (décimo terceiro) salário	1,19%	R\$ 49,98
Subtotal (3 A + 2)		9,52%	R\$ 399,84
4.1 A	Férias	8,33%	R\$ 349,86
2	Incidência do Módulo 2 sobre férias	1,19%	R\$ 49,98

Subtotal (4.1 A + 2)		9,52%	R\$ 399,84
3 B	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 116,76
2	Incidência do Módulo 2 sobre um Terço Constitucional de Férias	0,40%	R\$ 16,80
Subtotal (3 B + 2)		3,18%	R\$ 133,56
4 E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 168,00
Subtotal (4 E)		4,00%	R\$ 168,00
Retenção por Posto		26,22%	R\$ 1.101,24
TOTAL MENSAL A PROVISIONAR SEM TARIFA BANCÁRIA			R\$ 2.202,48
Processo:	0005087-25.2024.6.08.8000	Licitação:	90.056/2024

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:		LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ.....:		00.660.928/0001-00	
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		14/01/2025
B	Município/UF		Vitória
C	Convenção Coletiva Adotada		SINDPD/ES
D	Número do Registro da convenção no MTE ou CNPJ dos Sindicatos		ES000443/2024
E	Nº de meses de execução contratual		60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de Postos
Suporte aos Usuários de Tecnologia		Posto	1
Total Geral		1	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte Usuários Tecnologia
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista Suporte Nível 2 Perfil 4
3	Jornada de Trabalho no Posto de Serviço	40 horas
4	Posto Diurno ou Noturno?	Diurno
5	Salário	R\$ 4.200,00
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/mai/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 4.200,00
Total da Remuneração		R\$ 4.200,00

Nota: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando uma alínea no quadro acima.

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)

2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 63,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 42,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,40
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 336,00
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,20
H	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 21,00
Total		14,30%	R\$ 600,60

Nota 1: Os percentuais dos Encargos Previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: *RAT AJUSTADO = RAT x FAP. O RAT varia conforme o grau de risco na atividade (consultar Anexos da IN RFB 971/2009) 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave; o FAP é variável (de 0,5000 a 2,0000) e individualizado por empresa.*

MÓDULO 3: 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

3	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 349,86
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 116,76
Subtotal		11,11%	R\$ 466,62
C	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,59%	R\$ 66,78
Total		12,70%	R\$ 533,40

Nota 1: *Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. A base de cálculo é a remuneração (Módulo 1).*

Nota 2: *O adicional de férias contido no Módulo 3 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.*

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,64
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,26
C	Aviso Prévio Trabalhado (*)	1,94%	R\$ 81,48
D	Incidência dos encargos previstos no Módulos 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 11,76
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 168,00
Total		6,67%	R\$ 280,14

*** Ao final do primeiro ano, por ocasião da prorrogação, o referido percentual será excluído. Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU. Entretanto, a repercussão da Lei 12.506/2011 deverá ser suportada pela rubrica de Custos Indiretos (Módulo 8 - "A").**

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota: *Os itens que contemplam o módulo 5 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.*

Submódulo 5.1: Substituto nas Ausências Legais

5.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 349,86
B	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,66%	R\$ 69,72
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 11,76
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,84
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,26
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,94
Subtotal		10,39%	R\$ 436,38
G	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre o Custo de Reposição	1,49%	R\$ 62,58
Total		11,88%	R\$ 498,96

Nota: *As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.*

QUADRO RESUMO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
5.1	Substituto nas Ausências Legais	11,88%	R\$ 498,96
Total		11,88%	R\$ 498,96

MÓDULO 6: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

6	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Qtde de Passagens / Mês	44
		Valor da Passagem	R\$ 4,70
		Valor Total Bruto	R\$ 206,80
		Base Cálculo para Desconto	R\$ 4.200,00
		Valor do Desconto (R\$) ou % de Desconto	
			6,00%
		Desconto do Empregado	-R\$ 252,00

B	Auxílio Alimentação	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 30,00	R\$ 660,00
		Dias Trabalhados/Mês	22	
		Valor Total Bruto	R\$ 660,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou % de Desconto		
		Desconto do Empregado		
C	Plano de Saúde		R\$ 152,00	R\$ 152,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários				R\$ 812,00

Nota: Observar a previsão dos benefícios exigidos do contratado, por força de lei ou contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

MÓDULO 7: INSUMOS DIVERSOS

7	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 16,67
B		
Total		R\$ 16,67

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 8: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

8	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos (Módulos 1 + 2 + 3 + 4)			R\$ 6.941,77
	Custos Indiretos		2,000000%	R\$ 138,84
B	Base de Cálculo do Lucro (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos)			R\$ 7.080,61
	Lucro		2,848500%	R\$ 201,69
C	Valor Total antes dos Tributos			R\$ 7.282,30
D	Tributos			
	D.1 - Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 251,55
		PIS	0,65%	R\$ 54,50
	D.2 - Tributos Estaduais			
	D.3 - Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 419,25
	D.4 - Desoneração Tributária Lei 12.546/2011	INSS	4,50%	R\$ 377,32
Total dos Tributos			13,15%	R\$ 1.102,62
Total			18,00%	R\$ 1.443,15

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.200,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais		R\$ 600,60
C	Módulo 3 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 533,40
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão		R\$ 280,14
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 498,96
F	Módulo 6 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 812,00
G	Módulo 7 - Insumos Diversos		R\$ 16,67
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 6.941,77
H	Módulo 8	Custos Indiretos	R\$ 138,84
		Lucro	R\$ 201,69
		Tributos	R\$ 1.102,62
		Total	R\$ 1.443,15
Valor Total por Empregado			R\$ 8.384,92
Valor Total Mensal a Contratar			R\$ 8.384,92

MÓDULO 9: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

MÓDULO	ITEM	%	Valor (R\$)
3 A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 349,86
2	Incidência do Módulo 2 sobre 13° (décimo terceiro) salário	1,19%	R\$ 49,98
Subtotal (3 A + 2)		9,52%	R\$ 399,84
4.1 A	Férias	8,33%	R\$ 349,86
2	Incidência do Módulo 2 sobre férias	1,19%	R\$ 49,98
Subtotal (4.1 A + 2)		9,52%	R\$ 399,84
3 B	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 116,76
2	Incidência do Módulo 2 sobre um Terço Constitucional de Férias	0,40%	R\$ 16,80
Subtotal (3 B + 2)		3,18%	R\$ 133,56
4 E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 168,00
Subtotal (4 E)		4,00%	R\$ 168,00
Retenção por Posto		26,22%	R\$ 1.101,24
TOTAL MENSAL A PROVISIONAR SEM TARIFA BANCÁRIA			R\$ 1.101,24
Processo:	0005087-25.2024.6.08.8000	Licitação:	90.056/2024

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:		LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ.....:		00.660.928/0001-00	
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		14/01/2025
B	Município/UF		Vitória
C	Convenção Coletiva Adotada		SINDPD/ES
D	Número do Registro da convenção no MTE ou CNPJ dos Sindicatos		ES000443/2024
E	Nº de meses de execução contratual		60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de Postos
Suporte aos Usuários de Tecnologia		Posto	1
Total Geral		1	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte Usuários Tecnologia
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Gerente Técnico
3	Jornada de Trabalho no Posto de Serviço	40 horas
4	Posto Diurno ou Noturno?	Diurno
5	Salário	R\$ 4.200,00
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/mai/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 4.200,00
Total da Remuneração		R\$ 4.200,00

Nota: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando uma alínea no quadro acima.

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)

2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 63,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 42,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,40
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 336,00
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,20

H	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 21,00
Total		14,30%	R\$ 600,60

Nota 1: Os percentuais dos Encargos Previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: RAT AJUSTADO = RAT x FAP. O RAT varia conforme o grau de risco na atividade (consultar Anexos da IN RFB 971/2009) 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave; o FAP é variável (de 0,5000 a 2,0000) e individualizado por empresa.

MÓDULO 3: 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

3	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 349,86
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 116,76
Subtotal		11,11%	R\$ 466,62
C	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,59%	R\$ 66,78
Total		12,70%	R\$ 533,40

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. A base de cálculo é a remuneração (Módulo 1).

Nota 2: O adicional de férias contido no Módulo 3 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme **Nota 1** acima.

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,64
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,26
C	Aviso Prévio Trabalhado (*)	1,94%	R\$ 81,48
D	Incidência dos encargos previstos no Módulos 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 11,76
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 168,00
Total		6,67%	R\$ 280,14

*** Ao final do primeiro ano, por ocasião da prorrogação, o referido percentual será excluído. Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU. Entretanto, a repercussão da Lei 12.506/2011 deverá ser suportada pela rubrica de Custos Indiretos (Módulo 8 - "A").**

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota: Os itens que contemplam o módulo 5 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 5.1: Substituto nas Ausências Legais

5.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 349,86
B	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,66%	R\$ 69,72
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 11,76
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,84
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,26
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,94
Subtotal		10,39%	R\$ 436,38
G	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre o Custo de Reposição	1,49%	R\$ 62,58
Total		11,88%	R\$ 498,96

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
5.1	Substituto nas Ausências Legais	11,88%	R\$ 498,96
Total		11,88%	R\$ 498,96

MÓDULO 6: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

6	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
	Qtde de Passagens / Mês	44	
	Valor da Passagem	R\$ 4,70	
	Valor Total Bruto	R\$ 206,80	

A	Transporte	Base Cálculo para Desconto	R\$ 4.200,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou	% de Desconto	
			6,00%	
		Desconto do Empregado	-R\$ 252,00	
B	Auxílio Alimentação	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 30,00	R\$ 660,00
		Dias Trabalhados/Mês	22	
		Valor Total Bruto	R\$ 660,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou	% de Desconto	
		Desconto do Empregado		
C	Plano de Saúde		R\$ 152,00	R\$ 152,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários				R\$ 812,00

Nota: Observar a previsão dos benefícios exigidos do contratado, por força de lei ou contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

MÓDULO 7: INSUMOS DIVERSOS

7	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 16,67
B		
Total		R\$ 16,67

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 8: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

8	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos (Módulos 1 + 2 + 3 + 4)			R\$ 6.941,77
	Custos Indiretos		2,000000%	R\$ 138,84
B	Base de Cálculo do Lucro (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos)			R\$ 7.080,61
	Lucro		2,848500%	R\$ 201,69
C	Valor Total antes dos Tributos			R\$ 7.282,30
D	Tributos			
	D.1 - Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 251,55
		PIS	0,65%	R\$ 54,50
	D.2 - Tributos Estaduais			
	D.3 - Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 419,25
	D.4 - Desoneração Tributária Lei 12.546/2011	INSS	4,50%	R\$ 377,32
Total dos Tributos			13,15%	R\$ 1.102,62
Total			18,00%	R\$ 1.443,15

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.200,00	
B	Módulo 2 - Encargos Sociais	R\$ 600,60	
C	Módulo 3 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 533,40	
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	R\$ 280,14	
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 498,96	
F	Módulo 6 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 812,00	
G	Módulo 7 - Insumos Diversos	R\$ 16,67	
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.941,77	
H	Módulo 8	Custos Indiretos	R\$ 138,84
		Lucro	R\$ 201,69
		Tributos	R\$ 1.102,62
		Total	R\$ 1.443,15
Valor Total por Empregado		R\$ 8.384,92	
Valor Total Mensal a Contratar		R\$ 8.384,92	

MÓDULO 9: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

MÓDULO	ITEM	%	Valor (R\$)
3 A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 349,86
2	Incidência do Módulo 2 sobre 13° (décimo terceiro) salário	1,19%	R\$ 49,98
Subtotal (3 A + 2)		9,52%	R\$ 399,84
4.1 A	Férias	8,33%	R\$ 349,86
2	Incidência do Módulo 2 sobre férias	1,19%	R\$ 49,98
Subtotal (4.1 A + 2)		9,52%	R\$ 399,84
3 B	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 116,76
2	Incidência do Módulo 2 sobre um Terço Constitucional de Férias	0,40%	R\$ 16,80
Subtotal (3 B + 2)		3,18%	R\$ 133,56
4 E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 168,00
Subtotal (4 E)		4,00%	R\$ 168,00
Retenção por Posto		26,22%	R\$ 1.101,24
TOTAL MENSAL A PROVISIONAR SEM TARIFA BANCÁRIA			R\$ 1.101,24
Processo:	0005087-25.2024.6.08.8000	Licitação:	90.056/2024

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:		LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ.....:		00.660.928/0001-00	
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		14/01/2025
B	Município/UF		Vitória
C	Convenção Coletiva Adotada		SINDPD/ES
D	Número do Registro da convenção no MTE ou CNPJ dos Sindicatos		ES000443/2024
E	Nº de meses de execução contratual		60
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de Postos
Suporte aos Usuários de Tecnologia		Posto	1
Total Geral		1	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Suporte Usuários Tecnologia
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Analista de BI
3	Jornada de Trabalho no Posto de Serviço	40 horas
4	Posto Diurno ou Noturno?	Diurno
5	Salário	R\$ 5.800,00
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/mai/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 5.800,00
Total da Remuneração		R\$ 5.800,00

Nota: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando uma alínea no quadro acima.

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)

2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 87,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 58,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 11,60

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 145,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 464,00
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 34,80
H	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 29,00
Total		14,30%	R\$ 829,40

Nota 1: Os percentuais dos Encargos Previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: RAT AJUSTADO = RAT x FAP. O RAT varia conforme o grau de risco na atividade (consultar Anexos da IN RFB 971/2009) 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave; o FAP é variável (de 0,5000 a 2,0000) e individualizado por empresa.

MÓDULO 3: 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

3	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 483,14
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 161,24
Subtotal		11,11%	R\$ 644,38
C	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,59%	R\$ 92,22
Total		12,70%	R\$ 736,60

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. A base de cálculo é a remuneração (Módulo 1).

Nota 2: O adicional de férias contido no Módulo 3 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 24,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,74
C	Aviso Prévio Trabalhado (*)	1,94%	R\$ 112,52
D	Incidência dos encargos previstos no Módulos 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 16,24
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 232,00
Total		6,67%	R\$ 386,86

* Ao final do primeiro ano, por ocasião da prorrogação, o referido percentual será excluído. Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU. Entretanto, a repercussão da Lei 12.506/2011 deverá ser suportada pela rubrica de Custos Indiretos (Módulo 8 - "A").

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota: Os itens que contemplam o módulo 5 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 5.1: Substituto nas Ausências Legais

5.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 483,14
B	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,66%	R\$ 96,28
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 16,24
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,16
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,74
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 4,06
Subtotal		10,39%	R\$ 602,62
G	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre o Custo de Reposição	1,49%	R\$ 86,42
Total		11,88%	R\$ 689,04

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
5.1	Substituto nas Ausências Legais	11,88%	R\$ 689,04
Total		11,88%	R\$ 689,04

MÓDULO 6: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

6	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
	Qtde de Passagens / Mês	44	

A	Transporte	Valor da Passagem	R\$ 4,70	
		Valor Total Bruto	R\$ 206,80	
		Base Cálculo para Desconto	R\$ 5.800,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou	% de Desconto	
			6,00%	
		Desconto do Empregado	-R\$ 348,00	
B	Auxílio Alimentação	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 30,00	R\$ 660,00
		Dias Trabalhados/Mês	22	
		Valor Total Bruto	R\$ 660,00	
		Valor do Desconto (R\$) ou	% de Desconto	
		Desconto do Empregado		
C	Plano de Saúde		R\$ 152,00	R\$ 152,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários				R\$ 812,00

Nota: Observar a previsão dos benefícios exigidos do contratado, por força de lei ou contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

MÓDULO 7: INSUMOS DIVERSOS

7	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 16,67
B		
Total		R\$ 16,67

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 8: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

8	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos (Módulos 1 + 2 + 3 + 4)		R\$ 9.270,57
	Custos Indiretos	2,000000%	R\$ 185,41
B	Base de Cálculo do Lucro (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos)		R\$ 9.455,98
	Lucro	2,800800%	R\$ 264,84
C	Valor Total antes dos Tributos		R\$ 9.720,82
D	Tributos		
	D.1 - Tributos Federais	COFINS	R\$ 335,78
		PIS	R\$ 72,75
	D.2 - Tributos Estaduais		
	D.3 - Tributos Municipais	ISS	R\$ 559,63
	D.4 - Desoneração Tributária Lei 12.546/2011	INSS	R\$ 503,67
	Total dos Tributos	13,15%	R\$ 1.471,83
Total		17,95%	R\$ 1.922,08

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.800,00	
B	Módulo 2 - Encargos Sociais	R\$ 829,40	
C	Módulo 3 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 736,60	
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	R\$ 386,86	
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 689,04	
F	Módulo 6 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 812,00	
G	Módulo 7 - Insumos Diversos	R\$ 16,67	
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 9.270,57	
H	Módulo 8	Custos Indiretos	R\$ 185,41
		Lucro	R\$ 264,84
		Tributos	R\$ 1.471,83
		Total	R\$ 1.922,08

Valor Total por Empregado	R\$ 11.192,65
Valor Total Mensal a Contratar	R\$ 11.192,65

MÓDULO 9: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

MÓDULO	ITEM	%	Valor (R\$)
3 A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 483,14
2	Incidência do Módulo 2 sobre 13° (décimo terceiro) salário	1,19%	R\$ 69,02
Subtotal (3 A + 2)		9,52%	R\$ 552,16
4.1 A	Férias	8,33%	R\$ 483,14
2	Incidência do Módulo 2 sobre férias	1,19%	R\$ 69,02
Subtotal (4.1 A + 2)		9,52%	R\$ 552,16
3 B	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 161,24
2	Incidência do Módulo 2 sobre um Terço Constitucional de Férias	0,40%	R\$ 23,20
Subtotal (3 B + 2)		3,18%	R\$ 184,44
4 E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 232,00
Subtotal (4 E)		4,00%	R\$ 232,00
Retenção por Posto		26,22%	R\$ 1.520,76
TOTAL MENSAL A PROVISIONAR SEM TARIFA BANCÁRIA			R\$ 1.520,76
Processo:	0005087-25.2024.6.08.8000	Licitação:	90.056/2024

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:		LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ.....:		00.660.928/0001-00	
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		14/01/2025
B	Município/UF		Vitória
C	Convenção Coletiva Adotada		SINDPD/ES
D	Número do Registro da convenção no MTE ou CNPJ dos Sindicatos		ES000443/2024
E	Nº de meses de execução contratual		18
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de Postos
Suporte aos Usuários de Tecnologia		Posto	3
Total Geral		3	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Suporte Usuários Tecnologia
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de Suporte Nível 1
3	Jornada de Trabalho no Posto de Serviço		40 horas
4	Posto Diurno ou Noturno?		Diurno
5	Salário		R\$ 2.600,00
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/mai/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.600,00
Total da Remuneração		R\$ 2.600,00

Nota: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando uma alínea no quadro acima.

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS (Contribuições Previdenciárias, FGTS e Outras Contribuições)

2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00

B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,20
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 65,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 208,00
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,60
H	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 13,00
Total		14,30%	R\$ 371,80

Nota 1: Os percentuais dos Encargos Previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: RAT AJUSTADO = RAT x FAP. O RAT varia conforme o grau de risco na atividade (consultar Anexos da IN RFB 971/2009) 1%, para risco leve, de 2%, para risc médio, e de 3% de risco grave; o FAP é variável (de 0,5000 a 2,0000) e individualizado por empresa.

MÓDULO 3: 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

3	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 216,58
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,28
Subtotal		11,11%	R\$ 288,86
C	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	1,59%	R\$ 41,34
Total		12,70%	R\$ 330,20

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. A base de cálculo é a remuneração (Módulo 1).

Nota 2: O adicional de férias contido no Módulo 3 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme **Nota 1** acima.

MÓDULO 4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,92
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,78
C	Aviso Prévio Trabalhado (*)	1,94%	R\$ 50,44
D	Incidência dos encargos previstos no Módulos 2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 7,28
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 104,00
Total		6,67%	R\$ 173,42

* Ao final do primeiro ano, por ocasião da prorrogação, o referido percentual será excluído. Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU. Entretanto, a repercussão da Lei 12.506/2011 deverá ser suportada pela rubrica de Custos Indiretos (Módulo 8 - "A").

MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota: Os itens que contemplam o módulo 5 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 5.1: Substituto nas Ausências Legais

5.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 216,58
B	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	1,66%	R\$ 43,16
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,28
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,52
E	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,78
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,82
Subtotal		10,39%	R\$ 270,14
G	Incidência dos encargos previstos no Módulo 2 sobre o Custo de Reposição	1,49%	R\$ 38,74
Total		11,88%	R\$ 308,88

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

QUADRO RESUMO MÓDULO 5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

5	Custo de Reposição do Proficional Ausente	%	Valor (R\$)
5.1	Substituto nas Ausências Legais	11,88%	R\$ 308,88
Total		11,88%	R\$ 308,88

MÓDULO 6: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

6	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	Qtde de Passagens / Mês	44	R\$ 50,80	
		Valor da Passagem	R\$ 4,70		
		Valor Total Bruto	R\$ 206,80		
		Base Cálculo para Desconto	R\$ 2.600,00		
		Valor do Desconto (R\$) ou	% de Desconto		
			6,00%		
		Desconto do Empregado	-R\$ 156,00		
B	Auxílio Alimentação	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 30,00	R\$ 660,00	
		Dias Trabalhados/Mês	22		
		Valor Total Bruto	R\$ 660,00		
		Valor do Desconto (R\$) ou	% de Desconto		
		Desconto do Empregado			
C	Plano de Saúde		R\$ 152,00	R\$ 152,00	
Total dos Benefícios Mensais e Diários					R\$ 862,80

Nota: Observar a previsão dos benefícios exigidos do contratado, por força de lei ou contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

MÓDULO 7: INSUMOS DIVERSOS

7	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 16,67
B		
Total		R\$ 16,67

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 8: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

8	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos (Módulos 1 + 2 + 3 + 4)			R\$ 4.663,77
	Custos Indiretos		2,000000%	R\$ 93,28
B	Base de Cálculo do Lucro (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos)			R\$ 4.757,05
	Lucro		1,813600%	R\$ 86,27
C	Valor Total antes dos Tributos			R\$ 4.843,32
D	Tributos			
	D.1 - Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 167,30
		PIS	0,65%	R\$ 36,25
	D.2 - Tributos Estaduais			
	D.3 - Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 278,83
	D.4 - Desoneração Tributária Lei 12.546/2011	INSS	4,50%	R\$ 250,95
Total dos Tributos		13,15%	R\$ 733,33	
Total			16,96%	R\$ 912,88

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.600,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais	R\$ 371,80
C	Módulo 3 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 330,20
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,42
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 308,88
F	Módulo 6 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 862,80
G	Módulo 7 - Insumos Diversos	R\$ 16,67
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.663,77

H	Módulo 8	Custos Indiretos	R\$ 93,28
		Lucro	R\$ 86,27
		Tributos	R\$ 733,33
		Total	R\$ 912,88
Valor Total por Empregado			R\$ 5.576,65
Valor Total Mensal a Contratar			R\$ 16.729,95

MÓDULO 9: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

MÓDULO	ITEM	%	Valor (R\$)
3 A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 216,58
2	Incidência do Módulo 2 sobre 13° (décimo terceiro) salário	1,19%	R\$ 30,94
Subtotal (3 A + 2)		9,52%	R\$ 247,52
4.1 A	Férias	8,33%	R\$ 216,58
2	Incidência do Módulo 2 sobre férias	1,19%	R\$ 30,94
Subtotal (4.1 A + 2)		9,52%	R\$ 247,52
3 B	Terço Constitucional de Férias	2,78%	R\$ 72,28
2	Incidência do Módulo 2 sobre um Terço Constitucional de Férias	0,40%	R\$ 10,40
Subtotal (3 B + 2)		3,18%	R\$ 82,68
4 E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 104,00
Subtotal (4 E)		4,00%	R\$ 104,00
Retenção por Posto		26,22%	R\$ 681,72
TOTAL MENSAL A PROVISIONAR SEM TARIFA BANCÁRIA			R\$ 2.045,16



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 25/03/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL SOARES DE MORAIS**, **Usuário Externo**, em 26/03/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1354552** e o código CRC **9F130B62**.